DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

CATANDUVA

Terça-feira, 25 de julho de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2370

SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração 4
Atos Oficiais 4
Decretos 4

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social 5
Conselhos Municipais 5
Convocação 5
Resoluções 7

Secretaria de Contratações Públicas 16
Departamento de Compras 16
Dispensas 16
Licitações e Contratos 28
Atas de registro de preço 28
Convocação 35
Homologação / Adjudicação 35
Prazo Recursal 36

Secretaria de Educação 37
Concursos Públicos/Processos Seletivos 37
Ato de Abertura 37
Departamento de Compras 42
Dispensas 42

Secretaria de Finanças 46
Atos Administrativos 46
Notificações 46

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 47
Atos Administrativos 47
Notificações 47

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC 52
Atos Administrativos 52
Notificações 52
Concursos Públicos/Processos Seletivos 57
Edital - Notas 57
Departamento de Compras 59
Dispensas 59
Licitações e Contratos 61
Atas de registro de preço 61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Câmara Municipal 80
Licitações e Contratos 80
Contratos 80
Errata 83
Ratificação 84

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC 85
Atos Oficiais 85
Portarias 85

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.634, DE 25 DE JULHO DE 2.023.

DELEGA PODERES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído ao Servidor **JOÃO ANDRÉ VIEIRA TSUITSUI** – portador do RG nº 32.920.274, lotado na Secretaia Municipal de Obras e Serviços, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior deste Decreto deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselhos Municipais

Convocação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
Criado pela Lei Municipal Nº 6.036 de 28 de novembro de 2019

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocadas as senhoras membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva, que se fará realizar presencialmente no dia 26 de julho de 2023, às 8h30, na CASA DOS CONSELHOS, Rua Ceres 80 – Nosso Teto, Catanduva/SP.

1 - Leitura e aprovação da ata anterior.
2 - Informes gerais.
3 - Encaminhamento eventos/palestras.
4 - Andamento projetos/demandas de mulheres junto aos três poderes municipais.
5 - Camisetas do CMDM.

Atenciosamente,

Luisa Helena Marques de Fazio
Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher de Catanduva

Sede: Casa dos Conselhos – Rua Ceres, nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15.807-150
Telefone: 17.3521-1020
E-mail: conselho.mulher@catanduva.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

CMDLGBTs
Conselho Municipal dos Direitos LGBT's
Catanduva - SP

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBTs - CMD-LGBTs - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem CONVOCAR os senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT CMD-LGBTs, que se fará realizar no dia 27 de Julho, quinta-feira, das 14:30 às 16:30, na Casa dos Conselhos, Rua: Ceres, 80, Nosso Teto.

Pauta

1-Leitura e aprovação da ata anterior.

2-Envio dos ofícios pela casa dos conselhos.

3-Denuncia e pedido de atas por munícipe.

4-Encontro de conselhos.

5-Início do mutirão de retificação.

6-Leitura do Ato Oficial SMS N° 03, 05 de Julho de 2023.

7-Informes gerais.

Atenciosamente,

Carla Mendes de Souza
Presidenta do CMD LGBTs de Catanduva
Conselho Municipal dos direitos LGBTs

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS

Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

Resolução COMAS Nº 07/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva - COMAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 4.931 de 09 de março de 2010 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Lei Municipal Nº 4.931 de 9 de março de 2010, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal de Assistência Social de Catanduva, cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno, em reunião realizada no dia 21 de junho de 2023, Casa dos Conselho, Rua: Ceres, 81 – Nosso Teto – Catanduva/SP,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Relatório Circunstanciado e Prestação de contas Financeira Estadual referente ao 2º Bimestre (Março e Abril/2023), conforme o parecer apresentado em reunião do dia 21/06/2023 pela Comissão de Finança e Orçamento conforme segue:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COORDENADORA:Sílvia Helena Galetti Moreno

MEMBROS: Maria Teresa Oliveira, Silvia Regina Osvaldo Minutti, Willian Martinon Cardoso e Paulo Eduardo Wenzel.

PARECER: 06/2023

ASSUNTO: Prestação de contas Financeiro Estadual Bimestral meses de Março e Abril/2023

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.155, de 18 de setembro de 1995, alterada pela lei Municipal nº 3.691, de 20 de dezembro de 2.000 e reestruturada pela Lei Municipal nº 4.931, de 09 de Março de 2010, e Decreto Municipal nº 7.452, de 05 de setembro de 2018, conta em sua organização com as Comissões.

As Comissões são constituídas pelo Plenário para subsidiar e assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva, e terão caráter essencialmente complementar à atuação do mesmo.

A Comissão de Finanças e Orçamento, constituída por representantes do Poder Público e Sociedade Civil, tem a competência de acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, o recebimento e aplicação dos recursos transferidos do Estado e União, apreciar os relatórios orçamentários e financeiros em conformidade com a legislação vigente, dentre outras atribuições delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Nesse contexto, a Comissão de Finanças e Orçamento emite o presente Parecer, com a finalidade de subsidiar o Plenário do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva em suas deliberações.

ASSUNTO

O presente Parecer trata da prestação de contas da SEMAS bimestral referente aos meses de Março e Abril de 2023 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva. Será apresentada para deliberação da Plenária do COMAS.

Rua Ceres, 80, esquina com a Av. Antônio Girol – Nosso – Catanduva/SP - Fone (017) 3521 10 20
e - mail: comas@catanduva.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS
Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

ANÁLISE

A Comissão de Finanças e Orçamento promoveu a análise da Prestação de Contas Bimestral referente aos meses de Março e Abril/2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social na reunião de Comissão realizada no dia 07/06/2023.

Na análise da Prestação de Contas Estadual foram avaliados as notas, empenhos e Relatórios Circunstanciados Proteção Social Básica, Proteção Social de Média Complexidade, Proteção SAI- Mulher Vitima, Proteção Social de Alta Complexidade, Reprogramação da Proteção Social Especial Alta Complexidade, Reprogramação da Proteção Social Benefícios Eventuais e Reprogramação Fortalecimento CADÚNICO, submetendo à aprovação do COMAS conforme segue:

Proteção Social Básica iniciou o 2º Bimestre com saldo de R$ 57.118,41 (cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais e quarenta e um centavos); foi recebido 02parcelas estadual totalizando o valor de R$ 57.072,34 (cinquenta e sete mil, setenta e dois reais e trinta e quatro centavos); apresentando rendimento bimestral o valor de R$ 858,77(oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos). houve despesas no período o valor de R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais)ficando o saldo de R$ 39.849,48(trinta e nove mil ,oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)para o próximo período .

Proteção Social de Média Complexidade, iniciou o 2º Bimestre com saldo de R$ R$ 33.689,57 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), foi recebida 02 parcela estadual totalizando o valor de R$ 33.662,40 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), apresentando rendimento bimestral no valor de R$ 427,98(quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), houve despesas no período no valor de R$ 47.724,80 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) , ficando o saldo de R$ 20.055,15 (vinte mil cinquenta e cinco reais e quinze centavos), para o próximo período.

Reprogramação Proteção Social Especial de Alta Complexidade iniciou o 2º Bimestre com saldo de R$ 24.065,36(vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) ;não foi recebida nenhuma parcela estadual ; apresentando rendimento bimestral no valor de R$ 342,88 (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), houve despesas no período no valor de R$ 11.303,50(onze mil trezentos e três reais e cinquenta centavos), ficando o saldo de R$ 13.104,74(treze mil cento e quatro reais e setenta e quatro centavos), para o próximo período.

Proteção Social –Fortalecimento Cad Único, iniciou o 2º Bimestre com saldo de R$ 80.513,79 (oitenta mil, quinhentos e treze reais e setenta e nove centavos);não foi recebida nenhuma parcela estadual ; apresentando rendimento bimestral no valor de R$ 1.346,65(Hum mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), não houve despesas no período ficando o saldo de R$ 81.860,44 (oitenta e um mil ,oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) , para o próximo período.

Reprogramação da Proteção Social –Benefícios Eventuais, iniciou o 2º Bimestre com saldo de R$19.018,42(dezenove mil ,dezoito reais e quarenta e dois centavos), apresentou rendimento bimestral o valor de R$ 307,45(trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), houve despesa no período no valor de R$ 5.070,68 (cinco mil, setenta reais e sessenta e oito centavos), ficando o saldo de R$ 14.255,19(catorze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos),para o próximo período.

Proteção Social –SAI- Mulher Vitima, iniciou o 2º Bimestre com saldo de R$ 240.953,97(duzentos e quarenta mil ,novecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) , apresentou rendimento

Rua Ceres, 80, esquina com a Av. Antônio Girol – Nosso – Catanduva/SP - Fone (017) 3521 10 20
e - mail: comas@catanduva.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS
Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

bimestral o valor de R$ 4.030,10(quatro mil ,trinta reais e deis centavos),não houve despesa no período , ficando o saldo de R$ 244.984,07(duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos),para o próximo período.

Proteção Social –Alta Complexidade, iniciou o 2º Bimestre com saldo de R$ 16.910,00(dezesseis mil, novecentos e deis reais) ,foi recebido duas parcela estadual totalizando o valor de R$ 16.910,00 (dezesseis mil novecentos e deis reais), apresentou rendimento no valor de R$ 257,58 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e despesas no período no valor de R$ 14.608,02(catorze mil, seiscentos e oito reais e dois centavos) , ficando o saldo de R$ 19.469,56(dezenove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos),para o próximo período.

Esta comissão por sua maioria entende que o município executou suas receitas de forma devida, para a manutenção das ações e serviços de assistência social e estão de acordo com o apresentado.

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento conclui por sua maioria, pela apresentação e análise realizada, que o recebimento e aplicação de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Assistência Social estão em conformidade com o preconizado e os dados necessários foram apresentados.

PARECER DA COMISSÃO

Por todo o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva, os Membros Silvia Helena Galetti Moreno, Silvia Regina Osvaldo Minuti, Willian Martinon Cardoso, Maria Teresa Oliveira e Paulo Eduardo Wenzel opina pela APROVAÇÃO da prestação de contas Bimestral referente aos meses de Março e Abril de 2023.

Catanduva, 21 de Junho de 2023.

Silvia Helena Galetti Moreno
Coordenador

Silvia Regina Osvaldo Minuti
Membro

Willian Martinin Cardoso
Membro

Maria Teresa Oliveira
Membro

Paulo Eduardo Wenzel
Membro

Rua Ceres, 80, esquina com a Av. Antônio Girol – Nosso – Catanduva/SP - Fone (017) 3521 10 20
e - mail: comas@catanduva.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS

Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

Resolução COMAS Nº 08/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva - COMAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 4.931 de 09 de março de 2010 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Lei Municipal Nº 4.931 de 9 de março de 2010, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal de Assistência Social de Catanduva, cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno, em reunião realizada no dia 19 de julho de 2023, Casa dos Conselho, Rua: Ceres, 81 – Nosso Teto – Catanduva/SP,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Relatório Circunstanciado e Prestação de contas Financeira Estadual referente ao 3º Bimestre (Maio e Junho/2023), conforme o parecer apresentado em reunião do dia 19/07/2023 pela Comissão de Finança e Orçamento conforme segue:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COORDENADORA:Sílvia Helena Galetti Moreno

MEMBROS: Maria Teresa Oliveira, Silvia Regina Osvaldo Minutti, Willian Martinon Cardoso, Paulo Eduardo Wenzel.

PARECER: 07/2023

ASSUNTO: Prestação de contas Financeiro Estadual Bimestral meses de Maio e Junho/2023

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.155, de 18 de setembro de 1995, alterada pela lei Municipal nº 3.691, de 20 de dezembro de 2.000 e reestruturada pela Lei Municipal nº 4.931, de 09 de Março de 2010, e Decreto Municipal nº 7.452, de 05 de setembro de 2018, conta em sua organização com as Comissões.

As Comissões são constituídas pelo Plenário para subsidiar e assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva, e terão caráter essencialmente complementar à atuação do mesmo.

A Comissão de Finanças e Orçamento, constituída por representantes do Poder Público e Sociedade Civil, tem a competência de acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, o recebimento e aplicação dos recursos transferidos do Estado e União, apreciar os relatórios orçamentários e financeiros em conformidade com a legislação vigente, dentre outras atribuições delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Nesse contexto, a Comissão de Finanças e Orçamento emite o presente Parecer, com a finalidade de subsidiar o Plenário do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva em suas deliberações.

ASSUNTO

O presente Parecer trata da prestação de contas da SEMAS bimestral referente aos meses de Maio e Junho de 2023 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva. Será apresentada para deliberação da Plenária do COMAS.

Rua Ceres, 80, esquina com a Av. Antônio Girol – Nosso – Catanduva/SP - Fone (017) 3521 10 20
e - mail: comas@catanduva.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS

Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

ANÁLISE

A Comissão de Finanças e Orçamento promoveu a análise da Prestação de Contas Bimestral referente aos meses de Maio e Junho de 2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social na reunião de Comissão realizada no dia 17/07/2023.

Na análise da Prestação de Contas Estadual foram avaliados as notas, empenhos e Relatórios Circunstanciados Proteção Social Básica, Proteção Social de Média Complexidade, Proteção SAI- Mulher Vitima, Proteção Social Benefícios Eventuais , Proteção Social de Alta Complexidade, Reprogramação da Proteção Social Especial Alta Complexidade, Reprogramação Benefícios Eventuais e Reprogramação Fortalecimento CADÚNICO, submetendo à aprovação do COMAS conforme segue:

Proteção Social Básica iniciou o 3º Bimestre com saldo de R$ 39.849,48 (trinta e nove mil ,oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); foi recebido 02parcelas estadual totalizando o valor de R$ 57.072,30 (cinquenta e sete mil, setenta e dois reais e trinta centavos); apresentando rendimento bimestral o valor de R$ 837,65 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos). houve despesas no período o valor de R$ 69.394,79 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)ficando o saldo de R$ 28.364,64 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para o próximo período .

Proteção Social de Média Complexidade, iniciou o 3º Bimestre com saldo de R$ R$ 20.055,15 (vinte mil, cinquenta e cinco reais e quinze centavos), foi recebida 02 parcela estadual totalizando o valor de R$ 33.662,40 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), apresentando rendimento bimestral no valor de R$ 494,75 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), houve despesas no período no valor de R$ 23.862,40 (vinte e três mil ,oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) , ficando o saldo de R$ 30.349,90 (trinta mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) , para o próximo período.

Reprogramação Proteção Social Especial de Alta Complexidade iniciou o 3º Bimestre com saldo de R$ 13.104,74(treze mil cento e quatro reais e setenta e quatro centavos) ;não foi recebida nenhuma parcela estadual ; apresentando rendimento bimestral no valor de R$ 29,85 (vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), houve despesas no período no valor de R$ 13.134,59(treze mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), ficando o saldo de R$ 0,00 (zero), para o próximo período.

Proteção Social –Fortalecimento Cad Único, iniciou o 3º Bimestre com saldo de R$ 81.860,44 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos);não foi recebida nenhuma parcela estadual ; apresentando rendimento bimestral no valor de R$ 1.169,56(Hum mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), houve despesas no período no valor de R$ 83.030,00 (oitenta e três mil e trinta reais) ficando o saldo de R$ 0,00 (zero) , para o próximo período.

Reprogramação Benefícios Eventuais, iniciou o 3º Bimestre com saldo de R$14.255,19(catorze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), apresentou rendimento bimestral o valor de R$ 138,08(cento e trinta e oito reais e oito centavos), houve despesa no período no valor de R$ 12.365,14 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e catorze centavos), ficando o saldo de R$ 2.028,13 (dois mil vinte e oito reais e treze centavos) ,para o próximo período.

Proteção Social Benefícios Eventuais, iniciou o 3º Bimestre com saldo de R$72.727,50(setenta e dois mil ,setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) apresentou rendimento bimestral o valor de R$ 560,63(quinhentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), houve despesa no período no valor de R$

Rua Ceres, 80, esquina com a Av. Antônio Girol – Nosso – Catanduva/SP - Fone (017) 3521 10 20
e - mail: comas@catanduva.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS
Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

495,20 (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) , ficando o saldo de R$ 72.792,83 (setenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) ,para o próximo período.

Proteção Social –SAI- Mulher Vitima, iniciou o 3º Bimestre com saldo de R$ 244.984,07(duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) , apresentou rendimento bimestral o valor de R$ 4.306,49 (quatro mil trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos),não houve despesa no período , ficando o saldo de R$ 249.290,56(duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos),para o próximo período.

Proteção Social –Alta Complexidade, iniciou o 3º Bimestre com saldo de R$ 19.469,56 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) ,foi recebido duas parcela estadual totalizando o valor de R$ 16.910,00 (dezesseis mil novecentos e deis reais), apresentou rendimento no valor de R$ 429,35 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) e despesas no período no valor de R$ 10.822,18(deis mil oitocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos) , ficando o saldo de R$ 25.986,73(vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos),para o próximo período.

Esta comissão por sua maioria entende que o município executou suas receitas de forma devida, para a manutenção das ações e serviços de assistência social e estão de acordo com o apresentado.

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento conclui por sua maioria, pela apresentação e análise realizada, que o recebimento e aplicação de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Assistência Social estão em conformidade com o preconizado e os dados necessários foram apresentados.

PARECER DA COMISSÃO

Por todo o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva, os Membros Silvia Helena Galetti Moreno, Silvia Regina Osvaldo Minuti, Willian Martinon Cardoso, Maria Teresa Oliveira e Paulo Eduardo Wenzel opina pela APROVAÇÃO da prestação de contas Bimestral referente aos meses de Maio e Junho de 2023.

Catanduva, 19 de Julho de 2023.

Silvia Helena Galetti Moreno
Coordenador

Silvia Regina Osvaldo Minuti
Membro

Willian Martinin Cardoso
Membro

Maria Teresa Oliveira
Membro

Paulo Eduardo Wenzel
Membro

Rua Ceres, 80, esquina com a Av. Antônio Girol – Nosso – Catanduva/SP - Fone (017) 3521 10 20
e - mail: comas@catanduva.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS
Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

Resolução COMAS Nº 09/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva - COMAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 4.931 de 09 de março de 2010 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Lei Municipal Nº 4.931 de 9 de março de 2010, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal de Assistência Social de Catanduva, cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno, em reunião realizada no dia 19 de julho de 2023, Casa dos Conselho, Rua: Ceres, 81 – Nosso Teto – Catanduva/SP,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Relatório Circunstanciado e Prestação de contas Financeira Estadual referente ao 1º Semestre, conforme o parecer apresentado em reunião do dia 19/07/2023 pela Comissão de Finança e Orçamento conforme segue:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COORDENADOR: Silvia Helena Galetti Moreno
MEMBROS: Maria Teresa Oliveira, Silvia Regina Osvaldo Minutti, Willian Martinon Cardoso, Paulo Eduardo Wenzel
PARECER: 08/2023
ASSUNTO: Análise 1º Semestre/2023

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.155, de 18 de setembro de 1995, alterada pela lei Municipal nº 3.691, de 20 de dezembro de 2.000 e reestruturada pela Lei Municipal nº 4.931, de 09 de Março de 2010, e Decreto Municipal nº 7.452, de 05 de setembro de 2018, conta em sua organização com as Comissões.

As Comissões são constituídas pelo Plenário para subsidiar e assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva, e terão caráter essencialmente complementar à atuação do mesmo.

A Comissão de Finanças e Orçamento, constituída por representantes do Poder Público e Sociedade Civil, tem a competência de acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, o recebimento e aplicação dos recursos transferidos do Estado e União, apreciar os relatórios orçamentários e financeiros em conformidade com a legislação vigente, dentre outras atribuições delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Nesse contexto, a Comissão de Finanças e Orçamento emite o presente Parecer, com a finalidade de subsidiar o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva em suas deliberações.

ASSUNTO

O presente Parecer trata da análise do Relatório Circunstanciado referente à Prestaçã**o** de contas Financeira Estadual 1º Semestre / 2023 **,** apresentado pela Secretaria de Assistência Social. Será apresentada para deliberação da Plenária do COMAS.

ANALISE

A Comissão de Finanças e Orçamento promoveu a análise do Relatório Circunstanciado referente à Prestação de contas Financeira Estadual 1º semestre de2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social na reunião de Comissão realizada no dia 17/07/2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS

Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

Na análise da Prestação de Contas Estadual foram avaliadas as notas fiscais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Reprogramação da Inclusão Produtiva e Reprogramação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Benefícios Eventuais, Fortalecimento CadÚnico e Relatórios Circunstanciados, submetendo à aprovação do COMAS conforme segue:

Proteção Social Básica iniciou o1º Semestre 2023 com um saldo de R$ 0,00 (Zero) , tendo um recebimento de 06 parcelas estaduais totalizando um montante de R$ 171.216,94 (Cento e setenta e um mil,duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) apresentando rendimento semestral o valor de R$ 1.742,49 (Hum mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) , totalizando a receita no valor de R$ 172.959,43 (Cento e setenta e dois mil ,novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos),as despesas o valor de R$ 144.594,79 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) ,ficando com saldo de R$ 28.364,64(Vinte e oito mil ,trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para o próximo semestre.

Proteção Social Especial de Média Complexidade iniciou o 1º Semestre 2023 com um saldo de R$ 0,00 (zero) e recebimento de 06 parcelas estaduais totalizando um montante de R$ 100.987,20 (Cem mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) apresentando rendimento semestral o valor de R$ 949,90 (Novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), totalizando a receita no valor de R$ 101.937,10 (cento e um mil ,novecentos e trinta e sete reais e deis centavos); totalizando as despesas o valor de R$ 71.587,20 (Setenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e deis centavos) ,ficando com saldo de R$ 30.349,90(Trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), para o próximo semestre.

Proteção Social Alta Complexidade iniciou o 1ºSemestre2023**,** com saldo R$ 0,00 (Zero **)** foram recebidas 06 parcelas estaduais , totalizando o montante de R$ 50.730,00 (Cinquenta mil, setecentos e trinta reais) ;apresentando rendimento semestral o valor de R$ 686,93 (Seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos) totalizando as receitas no valor de R$51.416,93 (Cinquenta e um mil ,quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos),Houve despesas no valor de R$ 25.430,20(Vinte e cinco mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos) ,ficando com saldo de R$ 25.986,73 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos) para o próximo semestre .

Na Reprogramação da Alta Complexidade, iniciou o 1ºSemestre2023 com saldo R$ 23.959,02 (Vinte e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), apresentando rendimento semestral no valor de R$ 479,07 (Quatrocentos e setenta e nove reais e sete centavos) , totalizando a receita em R$ 24,438,09 (Vinte e quatro mil ,quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos) ,houve despesas no valor de R$ 24.438,09 (Vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos) , ficando com saldo de R$ 0,00 (zero) para o próximo semestre.

Reprogramação Benefícios Eventuais, Iniciou 1º Semestre 2023**,** com saldo de R$ 18.934,38(Dezoito mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) ,apresentando rendimento semestral no valor de R$ 529,57 (Quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos) e setenta e dois centavos), totalizando as receitas no valor de R$ 19.463,95 (Dezenove mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos). Houve despesas no valor de R$ 17.435,82 (Dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) ficando com saldo de R$ 2.028,13 (Dois mil vinte e oito reais e treze centavos),para ser reprogramado.

Proteção Social Recursos Benefícios Eventuais, Iniciou 1º Semestre 2023**,** com saldo de R$ 0,00(zero), tendo o recebimento de 01 parcela estadual no valor de R$ 72.727,50 (Setenta e dois mil setecentos e vinte e sete

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS
Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

reais e cinquenta centavos) ,apresentando rendimento semestral no valor de R$ 560,53 (Quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos) , totalizando as receitas no valor de R$ 73.288,03 (Setenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e três centavos) . Houve despesas no valor de R$ 495,20 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) , ficando com saldo de R$ 72.792,83(Setenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) ,para o próximo semestre .

Fortalecimento CADÚNICO, Iniciou o 1º Semestre de 2023 com saldo de R$ 79.931,16 (Setenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), apresentando rendimento semestral no valor de R$ 3.098,84 (Três mil noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) ,totalizando a receita em R$ 83.030,00(Oitenta e três mil e trinta reais) ; as despesas totalizaram o valor de R$ 83.030,00 (Oitenta e três mil e trinta reais), ficando com saldo de R$ 0,00 (Zero) ,para próximo semestre .

Programa Estadual de Proteção Social SAI-Mulher Vitima – Iniciou 1º semestre de 2023 com saldo de R$ 239.210,33 (Duzentos e trinta e nove mil duzentos e deis reais e trinta e três centavos) ;apresentando rendimento semestral no valor de R$ 10.080,23(Deis mil oitenta reais e vinte e três centavos) , totalizando as receitas no valor R$ 249.290,56 (Duzentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), Não houve despesas no semestre , ficando saldo para próximo semestre .Esta comissão por sua maioria entende que o município executou suas despesas de forma devida, para a manutenção das ações e serviços de assistência social e estão de acordo com o apresentado.

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento conclui por sua maioria, pela apresentação e análise realizada, que o recebimento e aplicação de recursos financeiros e Relatórios Circunstanciados apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social estão em conformidade com o preconizado e os dados necessários foram apresentados.

PARECER DA COMISSÃO

Por todo o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva**, os** Membros Silvia Helena Galetti Moreno, Paulo Eduardo Wenzel , Maria Teresa Oliveira , Willian Martinon Cardoso e Silvia Regina Osvaldo Minuti , opinam pela APROVAÇÃO da Prestação de contas Financeira Estadual 1º semestre /2023 (Janeiro a Junho/2023).

Catanduva,19 de Julho de 2023.

Silvia Helena Galetti Moreno
Coordenador

Paulo Eduardo Wenzel
Membro

Willian Martinin Cardoso
Membro

Maria Teresa Oliveira
Membro

Silvia Regina Osvaldo Minuti
Membro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Departamento de Compras

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07177/23

Considerando o valor estimado de, R$ 2.600,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: HABITABEM ADMINISTR. E CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA CNPJ: 05.852.555/0002-66.

Visando à Contratação de prestação de serviços para avaliação imobiliária com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07178/23

Considerando o valor estimado de, R$ 2.600,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: JPE IMOVEIS LTDA. CNPJ: 07.668.179/0001-07.

Visando à Contratação de prestação de serviços para avaliação imobiliária com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07180/23

Considerando o valor estimado de, R$ 2.600,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CONSTANCIO & CONSTANCIO S/C LTDA. CNPJ: 56.365.554/0001-47.

Visando à Contratação de prestação de serviços para avaliação imobiliária com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07199/23

Considerando o valor estimado de, R$ 36,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA PORCEBAN LTDA CNPJ: 11.322.441/0001-26.

Visando à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMÁTICO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07211/23

Considerando o valor estimado de, R$ 2.500,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: HABITABEM ADMINISTR. E CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA CNPJ: 05.852.555/0002-66.

Visando à Contratação de prestação de serviços para atualização de avaliação imobiliária com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07212/23

Considerando o valor estimado de, R$ 2.500,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CONSTANCIO & CONSTANCIO S/C LTDA. CNPJ: 56.365.554/0001-47.

Visando à Contratação de prestação de serviços para atualização de avaliação imobiliária com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07213/23

Considerando o valor estimado de, R$ 2.500,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: JPE IMOVEIS LTDA. CNPJ: 07.668.179/0001-07.

Visando à Contratação de prestação de serviços para atualização de avaliação imobiliária com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07308/23

Considerando o valor estimado de, R$ 1.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 40.018.596 SHEILA DA ROCHA CNPJ: 40.018.596/0001-71.

Visando à Prestação de serviço de empresa especializada de profissional de brincadeiras e contação de histórias para entretenimento no projeto de Educação Ambiental " Quem mora no bosque". com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

COTAÇÃO N° 07480/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONFECÇÃO DE 06 CARIMBOS AUTOMÁTICO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF doresponsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 28 / 07/2023.**

Maiores informações pelo telefone (**17) 3531- 9100 RAMAL : 9202 – 9204 e ou 9209,** no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 25 de Julho de 2023.

Departamento de Compras e Cotações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Confecção de 6 Carimbos Automático para Secretaria de Mobilidade e Transito, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Quantidade
01	**CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO COM A DESCRIÇÃO** **CÓPIA**	UN	3
02	**CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO COM A DESCRIÇÃO** **PROCESSO** **Nº.....fls.....** **VISTO.....**	UN	3

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Paço Municipal situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 Cep 15.800-031.

Secretaria Contratações Publicas -5 ºandar

Segunda à Sexta das 07:00 ás 17:00hrs.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Cleonice Aparecida Braga

CPF: xxx.079.709-XX

CARGO: Chefe da Divisão de Compras e Cotações

EMAIL: Cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: Secretaria de Contratações Publica

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 20 de julho de 2023.

_____	_____
nome responsável do setor	nome: João Paulo
CPF:	CPF: XXX.793.868-XX
Cargo:	Secretário de Mobilidade e Trânsito
Municipal de Catanduva	Municipal de Catanduva

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 07480 /2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: **Rua/Avenida:** **nº:** **Bairro:** **Cidade/Estado** **CEP:**
FONE: **WHATS:**
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: **Nome:** **Nacionalidade:** **Estado Civil:** **Profissão:** **RG:** **CPF:** **Endereço:** **Rua/Avenida:** **nº:** **Bairro:** **Cidade/Estado:** **CEP:** **E-mail:**
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA **BANCO:** **AGÊNCIA:** **CONTA Nº:**

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:
a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – **colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/5/11156

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2023

ATA DE REGISTRO 141/2023

Registro de Preços de fraldas geriátricas tamanho extra grande fracassado em certame anterior para atendimento aos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dispensação de Fraldas da Secretaria Municipal de Saúde.

CÓDIGO AUDESP: 20230000000233

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 31.498.120/0001-94, sediada à Av. Deolinda Rosa, n° 2000,Jd.Boa Vista, CEP 14.150-000, na cidade de Serrana/SP, com endereço eletrônico licitacoes@bellamed.com.br , e telefone (16) 3987-4500, neste ato representada por **ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n°8.491.605-9 SSP/SP e do CPF sob n° 087.336.618-20 residente à Rua Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho, n°125, Portal do Alto, CEP 14.056-626, na cidade de Ribeirão Preto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de fraldas geriátricas tamanho extra grande fracassado em certame anterior para atendimento aos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dispensação de Fraldas da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

4.1.1 - A realização da entrega se dará no prazo de até 7 (sete) dias uteis após o recebimento da autorização de fornecimento, no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAUDE** situado a **RUA SÃO PAULO 777 PORTA 7 – CATANDUVA/SP**, horário de entrega das **07:00 ás 15:00** de **segunda a sexta.**

4.1.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.1.3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta n° 22316-6, Agência 6504-8, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados[1].

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 -**Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, emconsonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de julho de 2023.

_____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

_____

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ÓRGÃO GERENDIADOR DO REGISTRO

_____

ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva
Praça Conde Francisco Matarazzo
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Page 1 of 1

Licitação: **000233/23 PREGÃO ELETRÔNICO**

26847 - BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	151.001.004	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXTRA GRANDE	UN	130.000	1.21	157.300,00
					Valor Total Geral:	157.300,00
					Valor Total da Licitação:	157.300,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023 – Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Uniforme Escolar para aproximadamente 11.000(onze mil) alunos da Rede Municipal de Educação, compreendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no lote, conforme segue:

LOTE: 02 - **EMPRESA: FERNANDA AGUILAR PEREIRA LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 713.900,00,** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 – **Proposta atualizada** deverá ser elaborada conforme especificações constantes nos Anexos I e III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: **licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com**;

2 – DO ENVIO DAS AMOSTRAS e DOS LAUDOS

1 – A empresa vencedora do lote deverá apresentar 01 (uma) AMOSTRAS e LAUDOS dos produtos que compõem o LOTE do objeto licitado, **DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Anexo I do edital, em embalagem original para teste, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir. Devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de item/lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação – Rua Amazonas, 183 – Centro – Catanduva/SP.

2 - As amostras analisadas pela comissão, ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela empresa vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a Prefeitura Municipal de Catanduva rejeite, total ou parcialmente, o produto que não for entregue de acordo com as especificações constante do Anexo – Memorial Descritivo do Edital, ficando a cargo da licitante todas as despesas resultantes.

3 - A licitante que deixar de entregar as amostras e os laudos, terá sua proposta desclassificada para o item.

4 - A falta de apresentação das amostras e dos laudos exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

5 **-** A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA – LOTE/ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2023

LICITANTE: _____

· **Prazo de até 10 (dez) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 26/07/2023 ATÉ O DIA 09/08/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO EXTRA GRANDE FRACASSADO EM CERTAME ANTERIOR PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (REF. AO ITEM 01)	**R$ 157.300,00**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 – Objeto: **Registro de Preços para aquisição de "Uniformes e Acessórios", para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, **conforme especificações no Anexo I edital**

Considerando que a empresa **CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA (Ref. ao item: 04),** cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 26/07/2023 a 28/07/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozório Ap. Morais

Pregoeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 03/2023
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA torna pública e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo destinado à composição de um cadastro de voluntários para atuarem especificamente no **Programa Mais Alfabetização**, considerando as demandas e especificidades do referido programa.
RESOLVE:
Instituir a Comissão Organizadora do processo seletivo, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Elis Regina da Silva	Diretora do Depto de Orientação Pedagógica
Adriana Carla Sargi Bidóia	Supervisora Educacional
Claudete Alves Domingos	Supervisora Educacional

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A presente seleção simplificada visa à contratação de voluntários para exercerem a função de Assistentes de Alfabetização através do Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria n° 142, de 22 de Fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, obedecendo-se critérios na cláusula Terceira, item III do termo de Adesão, firmado em 25 de janeiro de 2018 e no Art. 7°, item IV da Portaria n° 142, de 22 de fevereiro de 2018.
1.2. O programa MAIS ALFABETIZAÇÃO acontecerá nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino que receberam recursos do Programa Tempo de Aprender, nas turmas de primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental, conforme documento do Ministério da Educação-MEC.
1.3. Será formado cadastro de voluntários composto a partir da entrega de documentação, conforme item 7.2 analisado pela Comissão Organizadora formada por profissionais da Educação que atuam na Secretaria Municipal de Educação de Catanduva.
1.4. Os candidatos aptos obedecerão à lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e serão chamados conforme as demandas nas Unidades Municipais de Ensino. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará em sua desistência e no chamamento imediato do próximo classificado. O candidato que não se apresentar será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo direito à vaga.
1.5. O contrato temporário a ser firmado para a função oferecida neste edital será para desenvolvimento das atividades nas unidades escolares municipais.
1.6. Os voluntários selecionados e convocados para as Unidades de Ensino terão ressarcimento dos custos com alimentação e transporte, arcado exclusivamente pelo Ministério da Educação, responsável direto pelo programa, obedecendo ao seguinte critério: R$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma nas unidades com 5 (cinco) horas semanais, podendo o voluntário assistir no máximo de 8 (oito) turmas por semana, sendo até 4 (quatro) turmas por período.
1.7. O ressarcimento de que trata o item 1.6 será realizado pela APEM (Associação de Pais e Mestres) de cada Unidade Escolar, com recursos recebidos do Ministério da Educação através do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
1.8. A duração do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez, desde que as Unidades Escolares disponham de recursos do Programa Tempo de Aprender para o pagamento da ajuda de custo aos voluntários.

2. DAS VAGAS
2.1. Será formado cadastro de voluntários para atuação nas escolas participantes do Programa Mais Alfabetização que receberam recursos do Programa Tempo de Aprender, a serem preenchidas conforme necessidades e recursos de cada Unidade Escolar.

3. DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS
3.1. Profissionais formados exclusivamente nas seguintes áreas: Normal Médio e/ou Pedagogia, ou estudantes de Graduação em Pedagogia, matriculados a partir do 2° ano ou 3ºsemestre, e que tenham mais de 18 anos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O voluntário atuará como Assistente de Alfabetização para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, apoiando o Professor Regente das turmas dos primeiros e segundos anos do Ensino Fundamental.

5. DA CARGA HORÁRIA E VIGÊNCIA

5.1. O Assistente de Alfabetização exercerá suas atividades por até 40 horas semanais, dependendo de sua disponibilidade e demandas da Unidade de Ensino.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Documentos necessários para a inscrição:
I. Ficha de inscrição (Anexo I).
II. Comprovação de escolaridade: Certificado de Conclusão de Curso e Histórico.
III. Declaração de matrícula, no caso de estudantes.
IV. RG e CPF.
V. Comprovante de residência.
6.2. O candidato deverá apresentar os documentos originais e suas respectivas cópias, que serão autenticados no ato da inscrição.
6.3. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope e anexado em seu exterior a Requisição de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida pelo candidato.
6.4. As inscrições serão gratuitas.
6.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação dos resultados pela Secretaria de Educação através da Imprensa Oficial do Município de Catanduva. As cópias dos documentos não serão devolvidas aos candidatos.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção acontecerá seguindo o critério da análise de currículo.
7.2. A classificação obedecerá a pontuação de seu maior grau de escolaridade/titulação acadêmica.

Doutorado	25 pontos
Mestrado	20 pontos
Pós Graduação em Alfabetização e Letramento	15 pontos
Pós Graduação em áreas da educação a partir de 360 horas – máximo 02 (duas)	10 pontos
Graduação em Pedagogia	15 pontos
Estudante de graduação em Pedagogia	10 pontos
Normal Médio	05 pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação geral dar-se-á a partir dos pontos obtidos pelo candidato na somatória da avaliação curricular.
8.2 Em caso de empate, será considerada a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei federal n° 10741/2003 (Estatuto do Idoso), como primeiro critério para desempate.
8.3 Permanecendo o empate, será considerado o número de filhos menores de 21 anos como critério para desempate.

9. DOS RECURSOS

9.1. Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo, dirigido à Comissão Organizadora, conforme formulário constante no Anexo II.
9.2. Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(a) candidato(a), bem como encaminhados fora do período estabelecido.

10. DA CONVOCAÇÃO.

10.1. A convocação dos voluntários selecionados será feita exclusivamente pela Imprensa Oficial do Município de Catanduva, através do site www.catanduva.sp.gov.br
10.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato junto à Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
11.2 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
11.3Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Catanduva, 25 de julho de 2023

Profª Dra. Claudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação do Município de Catanduva

CRONOGRMAMA

Inscrições	26 a 28 de julho de 2023- das 8h às 11h e das 13h30 às 16h.	Secretaria Municipal de Educação, Rua Amazonas, 183 – Centro – Catanduva/SP
Resultado Preliminar	02 de agosto de 2023	Imprensa Oficial do Município de Catanduva
Interposição de Recursos	03 de agosto de 2023, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h	Secretaria Municipal de Educação, Rua Amazonas, 183 – Centro – Catanduva/SP
Resultado Final	04 de agosto de 2023	Imprensa Oficial do Município de Catanduva

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 03/2023
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

RG:_____Órgão Expedidor:_____Data de Emissão:___/____/_____

CPF:_: _____Telefone:_____Celular:_____

Endereço:_____n°_____Bairro_____

Cidade _____ UF _____ CEP _____

Data de nascimento___/__/____Naturalidade_____Nacionalidade _____

Nome do Pai _____

Nome da Mãe _____

DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional: Possui outro Vínculo Empregatício? ( ) sim ( ) não

Função_____Tempo de serviço _____

Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas informações e estar ciente das penalidades cabíveis.

Local e data: _____

_____

Assinatura (conforme RG)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 03/2023
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À comissão do processo Seletivo para Programa Mais Alfabetização

Nome completo (sem abreviatura):_____
Função pleiteada: Assistente de Alfabetização
CPF:_____, data de nascimento ___/___/____.
E-mail atualizado para contato: _____

Solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:
FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA
_____
_____
_____
_____
_____

Catanduva,____ de_____de_____.

_____
Assinatura conforme RG

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

Departamento de Compras

Dispensas

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07590/23 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA MOTORISTA NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br **até às 17h00min do dia 28/07/2023 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 25 de Julho de 2023

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE MOTORISTA NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE MOTORISTA NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR - Motorista: Marcelo Sestito	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado em local ofertado pela empresa de formação em data pré-fixada e informado a Divisão de Transporte Escolar com antecedencia mínima de 03 (três) dias úteis pelo endereço eletrônico:educacao.luciana@catanduva.sp.gov.br

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:30 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **40 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Luciana Soares dos Santos Rodas

CPF: XXX.438.298-XX

CARGO: Chefe da Divisão de Transporte Escolar

EMAIL: educacao.luciana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Divisão de Transporte Escolar

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 25 de Julho de 2023.

_____	_____
Luciana Soares dos Santos Rodas	Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX.438.298-XX	XXX.179.588-XX
Chefe da Divisão de Transporte Escolar	Secretária Municipal de Educação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 07590/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: **Rua/Avenida:** **nº:** **Bairro:** **Cidade/Estado** **CEP:**
FONE: **WHATS:**
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: **Nome:** **Nacionalidade:** **Estado Civil:** **Profissão:** **RG:** **CPF:** **Endereço:** **Rua/Avenida:** **nº:** **Bairro:** **Cidade/Estado:** **CEP:** **E-mail:**
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA **BANCO:** **AGÊNCIA:** **CONTA Nº:**

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;
b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPALDE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte abaixo descrito sobre o cancelamento de ofício de sua inscrição municipal. Para retirar o espelho do cadastro e/ou levantamento de débitos (sehouver) comparecer na Central de Atendimento das 9:00 às 16:00 horas, **somente após agendamento de atendimento presencial** pelo link http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085/ .

Contribuinte	Inscrição Municipal	Protocolo
MACRINA REPRESENTAÇOES LTDA	24623	2018/10/38097

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 25 de julho de 2023.
Osvaldo Pace Júnior
Chefe da Divisão de Receita

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Notificações

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis) pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s), tendo em vista os serviços executados que se referem a cobrança facultada no artigo 6º da Lei 893 de 02/10/17, com valores descritos no artigo 2° da Lei Complementar 930 de 16/07/18, conforme segue:

	Cód. Imóvel	Endereço	Tipo de Serviço	Área do terreno (m²)	Valor	Valor + 15% Taxa Adm.	TOTAL
1	2184701	RUA AMAPA, 633	RECOLHA	275,85	R$ 200,48	R$ 230,55	R$ 388,48
			ROÇADEIRA MANUAL	27,59	R$ 20,05	R$ 23,06	
			TRATOR	248,27	R$ 117,28	R$ 134,87	
2	6941401	RUA MARIA FERNANDES DAVID URIZE, 39	RECOLHA	154,53	R$ 112,31	R$ 129,16	R$ 217,63
			ROÇADEIRA MANUAL	15,45	R$ 11,23	R$ 12,92	
			TRATOR	139,08	R$ 65,70	R$ 75,56	
3	7397601	RUA WALNER PELLIZON, 396	RECOLHA	200,00	R$ 145,36	R$ 167,16	R$ 281,66
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R$ 14,54	R$ 16,72	
			TRATOR	180,00	R$ 85,03	R$ 97,79	
4	7378001	RUA WALNER PELLIZON, 330	RECOLHA	202,61	R$ 147,25	R$ 169,34	R$ 285,34
			ROÇADEIRA MANUAL	20,26	R$ 14,73	R$ 16,93	
			TRATOR	182,35	R$ 86,14	R$ 99,06	
5	7378101	RUA WALNER PELLIZON, 320	RECOLHA	200,00	R$ 145,36	R$ 167,16	R$ 281,66
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R$ 14,54	R$ 16,72	
			TRATOR	180,00	R$ 85,03	R$ 97,79	
6	7399501	RUA CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 663	RECOLHA	202,61	R$ 147,25	R$ 169,34	R$ 285,34
			ROÇADEIRA MANUAL	20,26	R$ 14,73	R$ 16,93	
			TRATOR	182,35	R$ 86,14	R$ 99,06	
7	7412301	RUA CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 689	RECOLHA	202,61	R$ 147,25	R$ 169,34	R$ 285,34
			ROÇADEIRA MANUAL	20,26	R$ 14,73	R$ 16,93	
			TRATOR	182,35	R$ 86,14	R$ 99,06	
8	3400101	AV BENEDITO ZANCANER, QO L1A1	RECOLHA	148,32	R$ 107,80	R$ 123,97	R$ 208,88
			ROÇADEIRA MANUAL	14,83	R$ 10,78	R$ 12,40	
			TRATOR	133,49	R$ 63,06	R$ 72,52	
9	3400401	RUA ELDORADO, QO L04	RECOLHA	741,00	R$ 538,54	R$ 619,33	R$ 1.043,56
			ROÇADEIRA MANUAL	74,10	R$ 53,85	R$ 61,93	
			TRATOR	666,90	R$ 315,05	R$ 362,31	
10	6496801	RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO Q- L18	RECOLHA	229,36	R$ 166,69	R$ 191,70	R$ 323,01
			ROÇADEIRA MANUAL	22,94	R$ 16,67	R$ 19,17	
			TRATOR	206,42	R$ 97,52	R$ 112,14	
11	7406301	RUA ANTONIO R DE CAMPOS, 532	RECOLHA	200,00	R$ 145,36	R$ 167,16	R$ 281,66
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R$ 14,54	R$ 16,72	
			TRATOR	180,00	R$ 85,03	R$ 97,79	
12	7403101	RUA ANTONIO R DE CAMPOS, 523	RECOLHA	202,61	R$ 147,25	R$ 169,34	R$ 285,34
			ROÇADEIRA MANUAL	20,26	R$ 14,73	R$ 16,93	
			TRATOR	182,35	R$ 86,14	R$ 99,06	
13	7355401	RUA WALNER PELLIZON, 84	RECOLHA	200,00	R$ 145,36	R$ 167,16	R$ 281,66
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R$ 14,54	R$ 16,72	
			TRATOR	180,00	R$ 85,03	R$ 97,79	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

14	7355301	RUA WALNER PELLIZON, 94	RECOLHA	200,00	R$ 145,36	R$ 167,16	R$ 281,66
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R$ 14,54	R$ 16,72	
			TRATOR	180,00	R$ 85,03	R$ 97,79	
15	7022901	RUA GILDO GONÇALVES Q08 L01	RECOLHA	297,75	R$ 216,40	R$ 248,86	R$ 419,33
			ROÇADEIRA MANUAL	29,78	R$ 21,64	R$ 24,89	
			TRATOR	267,98	R$ 126,59	R$ 145,58	
16	6722001	AV DAS UVAS, 646	RECOLHA	195,00	R$ 141,72	R$ 162,98	R$ 274,62
			ROÇADEIRA MANUAL	19,50	R$ 14,17	R$ 16,30	
			TRATOR	175,50	R$ 82,91	R$ 95,34	
17	6547101	RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 66	RECOLHA	200,00	R$ 145,36	R$ 167,16	R$ 281,66
			ROÇADEIRA MANUAL	20,00	R$ 14,54	R$ 16,72	
			TRATOR	180,00	R$ 85,03	R$ 97,79	
18	6536601	AV CESAR GUZZI Q02 L12	RECOLHA	546,31	R$ 397,05	R$ 456,60	R$ 769,38
			ROÇADEIRA MANUAL	54,63	R$ 39,70	R$ 45,66	
			TRATOR	491,68	R$ 232,27	R$ 267,11	
19	6536701	AV CESAR GUZZI Q02 L11	RECOLHA	441,28	R$ 320,71	R$ 368,82	R$ 621,46
			ROÇADEIRA MANUAL	44,13	R$ 32,07	R$ 36,88	
			TRATOR	397,15	R$ 187,62	R$ 215,76	
20	6536501	RUA ISAIAS LOURENÇO DUARTE Q2 L13	RECOLHA	350,35	R$ 254,63	R$ 292,82	R$ 493,40
			ROÇADEIRA MANUAL	35,04	R$ 25,46	R$ 29,28	
			TRATOR	315,32	R$ 148,96	R$ 171,30	
21	4353001	RUA SERRA NEGRA, 555	RECOLHA	88,65	R$ 64,43	R$ 74,09	R$ 124,85
			ROÇADEIRA MANUAL	8,87	R$ 6,44	R$ 7,41	
			TRATOR	79,79	R$ 37,69	R$ 43,34	
22	656701	RUA BOM REPOUSO, QF L10	RECOLHA	250,00	R$ 181,70	R$ 208,95	R$ 352,08
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R$ 18,17	R$ 20,89	
			TRATOR	225,00	R$ 106,29	R$ 122,24	
23	6824701	RUA CAMANDUCAIA, 360	RECOLHA	312,03	R$ 226,78	R$ 260,79	R$ 439,44
			ROÇADEIRA MANUAL	31,20	R$ 22,68	R$ 26,08	
			TRATOR	280,83	R$ 132,66	R$ 152,56	
24	3662601	RUA JACAREI, 655	RECOLHA	240,00	R$ 174,43	R$ 200,59	R$ 338,00
			ROÇADEIRA MANUAL	24,00	R$ 17,44	R$ 20,06	
			TRATOR	216,00	R$ 102,04	R$ 117,35	
25	4639601	RUA ESMERALDAS QE L05	RECOLHA	270,00	R$ 196,23	R$ 225,67	R$ 380,25
			ROÇADEIRA MANUAL	27,00	R$ 19,62	R$ 22,57	
			TRATOR	243,00	R$ 114,79	R$ 132,01	
26	4651001	RUA DOS CRAVOS, QO L12	RECOLHA	250,00	R$ 181,70	R$ 208,95	R$ 352,08
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R$ 18,17	R$ 20,89	
			TRATOR	225,00	R$ 106,29	R$ 122,24	
27	1251401	RUA ARAÇATUBA, 48	RECOLHA	339,00	R$ 246,38	R$ 283,34	R$ 477,42
			ROÇADEIRA MANUAL	33,90	R$ 24,64	R$ 28,33	
			TRATOR	305,10	R$ 144,13	R$ 165,75	
28	6322601	RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 80	RECOLHA	217,00	R$ 157,71	R$ 181,37	R$ 305,60
			ROÇADEIRA MANUAL	21,70	R$ 15,77	R$ 18,14	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

			TRATOR	195,30	R$ 92,26	R$ 106,10	
29	4708401	RUA GALILEIA, 242	RECOLHA	150,00	R$ 109,02	R$ 125,37	R$ 211,25
			ROÇADEIRA MANUAL	15,00	R$ 10,90	R$ 12,54	
			TRATOR	135,00	R$ 63,77	R$ 73,34	
30	7205801	RUA GALILEIA, 236	RECOLHA	150,00	R$ 109,02	R$ 125,37	R$ 211,25
			ROÇADEIRA MANUAL	15,00	R$ 10,90	R$ 12,54	
			TRATOR	135,00	R$ 63,77	R$ 73,34	
31	5710201	RUA TAUBATE, 1056	RECOLHA	457,50	R$ 332,50	R$ 382,38	R$ 644,31
			ROÇADEIRA MANUAL	45,75	R$ 33,25	R$ 38,24	
			TRATOR	411,75	R$ 194,51	R$ 223,69	
32	2681801	RUA SERRA AZUL, QM L32	RECOLHA	470,07	R$ 341,64	R$ 392,88	R$ 662,01
			ROÇADEIRA MANUAL	47,01	R$ 34,16	R$ 39,29	
			TRATOR	423,06	R$ 199,86	R$ 229,84	
33	2678701	RUA SERRA AZUL, QM L1	RECOLHA	373,44	R$ 271,41	R$ 312,12	R$ 525,92
			ROÇADEIRA MANUAL	37,34	R$ 27,14	R$ 31,21	
			TRATOR	336,10	R$ 158,77	R$ 182,59	
34	5198901	RUA IBIRACI, Q27 L12	RECOLHA	436,45	R$ 317,20	R$ 364,78	R$ 614,66
			ROÇADEIRA MANUAL	43,65	R$ 31,72	R$ 36,48	
			TRATOR	392,81	R$ 185,56	R$ 213,40	
35	2623801	RUA CAMPESTRE, QD L28	RECOLHA	260,00	R$ 188,96	R$ 217,31	R$ 366,16
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R$ 18,90	R$ 21,73	
			TRATOR	234,00	R$ 110,54	R$ 127,12	
36	187501	RUA PORECATU, 478	RECOLHA	1395,38	R$ 1.014,13	R$ 1.166,25	R$ 1.965,14
			ROÇADEIRA MANUAL	139,54	R$ 101,41	R$ 116,63	
			TRATOR	1255,84	R$ 593,27	R$ 682,26	
37	4716001	RUA FLORESTAL, QD L08	RECOLHA	260,00	R$ 188,96	R$ 217,31	R$ 366,16
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R$ 18,90	R$ 21,73	
			TRATOR	234,00	R$ 110,54	R$ 127,12	
38	4716501	RUA FLORESTAL, QD L13	RECOLHA	294,62	R$ 214,12	R$ 246,24	R$ 414,92
			ROÇADEIRA MANUAL	29,46	R$ 21,41	R$ 24,62	
			TRATOR	265,16	R$ 125,26	R$ 144,05	
39	4716401	RUA FLORESTAL, QD L12	RECOLHA	260,00	R$ 188,96	R$ 217,31	R$ 366,16
			ROÇADEIRA MANUAL	26,00	R$ 18,90	R$ 21,73	
			TRATOR	234,00	R$ 110,54	R$ 127,12	
40	266401	RUA PORTELA, QG L23	RECOLHA	330,00	R$ 239,84	R$ 275,81	R$ 464,74
			ROÇADEIRA MANUAL	33,00	R$ 23,98	R$ 27,58	
			TRATOR	297,00	R$ 140,30	R$ 161,35	
41	4027001	AV PROF GERALDO CORREIA, 427	RECOLHA	289,07	R$ 210,09	R$ 241,60	R$ 407,10
			ROÇADEIRA MANUAL	28,91	R$ 21,01	R$ 24,16	
			TRATOR	260,16	R$ 122,90	R$ 141,34	
42	4026901	AV PROF GERALDO CORREIA, 453	RECOLHA	254,60	R$ 185,04	R$ 212,79	R$ 358,56
			ROÇADEIRA MANUAL	25,46	R$ 18,50	R$ 21,28	
			TRATOR	229,14	R$ 108,25	R$ 124,48	
43	5148801	RUA IPATINGA, Q11 L1	RECOLHA	232,63	R$ 169,07	R$ 194,43	R$ 327,62

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

			ROÇADEIRA MANUAL	23,26	R$ 16,91	R$ 19,44	
			TRATOR	209,37	R$ 98,91	R$ 113,74	
44	5148901	RUA IPATINGA, Q11 L2	RECOLHA	250,00	R$ 181,70	R$ 208,95	R$ 352,08
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R$ 18,17	R$ 20,89	
			TRATOR	225,00	R$ 106,29	R$ 122,24	
45	5149001	RUA IPATINGA, Q11 L3	RECOLHA	250,00	R$ 181,70	R$ 208,95	R$ 352,08
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R$ 18,17	R$ 20,89	
			TRATOR	225,00	R$ 106,29	R$ 122,24	
46	5149101	RUA IPATINGA, Q11 L4	RECOLHA	250,00	R$ 181,70	R$ 208,95	R$ 352,08
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R$ 18,17	R$ 20,89	
			TRATOR	225,00	R$ 106,29	R$ 122,24	
47	5149201	RUA IPATINGA, Q11 L5	RECOLHA	250,00	R$ 181,70	R$ 208,95	R$ 352,08
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R$ 18,17	R$ 20,89	
			TRATOR	225,00	R$ 106,29	R$ 122,24	
48	5149301	RUA IPATINGA, Q11 L6	RECOLHA	250,00	R$ 181,70	R$ 208,95	R$ 352,08
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R$ 18,17	R$ 20,89	
			TRATOR	225,00	R$ 106,29	R$ 122,24	
49	5149401	RUA IPATINGA, Q11 L7	RECOLHA	250,00	R$ 181,70	R$ 208,95	R$ 352,08
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R$ 18,17	R$ 20,89	
			TRATOR	225,00	R$ 106,29	R$ 122,24	
50	5149501	RUA IPATINGA, Q11 L8	RECOLHA	250,00	R$ 181,70	R$ 208,95	R$ 352,08
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R$ 18,17	R$ 20,89	
			TRATOR	225,00	R$ 106,29	R$ 122,24	
51	5149601	RUA IPATINGA, Q11 L9	RECOLHA	250,00	R$ 181,70	R$ 208,95	R$ 352,08
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R$ 18,17	R$ 20,89	
			TRATOR	225,00	R$ 106,29	R$ 122,24	
52	5149801	RUA IPATINGA, Q11 L11	RECOLHA	250,00	R$ 181,70	R$ 208,95	R$ 352,08
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R$ 18,17	R$ 20,89	
			TRATOR	225,00	R$ 106,29	R$ 122,24	
53	5149901	RUA IPATINGA, Q11 L12	RECOLHA	250,00	R$ 181,70	R$ 208,95	R$ 352,08
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R$ 18,17	R$ 20,89	
			TRATOR	225,00	R$ 106,29	R$ 122,24	
54	5150001	RUA IPATINGA, Q11 L13	RECOLHA	250,00	R$ 181,70	R$ 208,95	R$ 352,08
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R$ 18,17	R$ 20,89	
			TRATOR	225,00	R$ 106,29	R$ 122,24	
55	5150101	RUA IPATINGA, Q11 L14	RECOLHA	250,00	R$ 181,70	R$ 208,95	R$ 352,08
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R$ 18,17	R$ 20,89	
			TRATOR	225,00	R$ 106,29	R$ 122,24	
56	5150201	RUA IPATINGA, Q11 L15	RECOLHA	250,00	R$ 181,70	R$ 208,95	R$ 352,08
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R$ 18,17	R$ 20,89	
			TRATOR	225,00	R$ 106,29	R$ 122,24	
57	5150301	RUA IPATINGA, Q11 L16	RECOLHA	250,00	R$ 181,70	R$ 208,95	R$ 352,08
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R$ 18,17	R$ 20,89	
			TRATOR	225,00	R$ 106,29	R$ 122,24	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

58	5150401	RUA IPATINGA, Q11 L17	RECOLHA	250,00	R$ 181,70	R$ 208,95	R$ 352,08
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R$ 18,17	R$ 20,89	
			TRATOR	225,00	R$ 106,29	R$ 122,24	
59	5150601	RUA IPATINGA, Q11 L19	RECOLHA	250,00	R$ 181,70	R$ 208,95	R$ 352,08
			ROÇADEIRA MANUAL	25,00	R$ 18,17	R$ 20,89	
			TRATOR	225,00	R$ 106,29	R$ 122,24	

O valor será obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor correspondente à taxa de limpeza, somando-se ainda a taxa de administração, distribuídos da seguinte forma:

I – Área do Terreno;
II – Tipo do Serviço;

- Trator = 0,13 UFRC
- Roçadeira Manual = 0,20 UFRC
- Retirada de material = 0,20 UFRC

III – Taxa de Administração que é de 15% do valor total.
Valor Vigente UFRC: R$ 3,6339

Catanduva, 24 de Julho de 2023.

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2°, da Lei Federal N° 11.445 de 05/01/2007.

7057967 - RUA GUARARAPES, 101
28862 - RUA GUARARAPES, 61
28843 - RUA GUARARAPES, 130
28850 - RUA GUARARAPES, 141
28834 - RUA GUARARAPES, 179
28588 - RUA JOAO PESSOA, 55
9043853 - RUA JOAO PESSOA, 230CASA 1
33537 - RUA MAGDA, 95
33535 - RUA MAGDA, 130
33331 - RUA MIRALUZ, 266
28467 - RUA NOVA ODESSA, 42
590967 - RUA NOVA ODESSA, 53CS 2(lig.r.POLONI)
28469 - RUA NOVA ODESSA, 119lig. R. POLONI
28473 - RUA NOVA ODESSA, 209
28477 - RUA NOVA ODESSA, 220
28869 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 36CASA 1
28814 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 36
28781 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 150
28797 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 209FUNDOS
53685 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 2
10946 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1308
9046109 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1421
41094 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1579
37925 - RUA JACAREZINHO, 160
37905 - RUA JACAREZINHO, 230
37853 - RUA JACAREZINHO, 341
37827 - RUA JACAREZINHO, 391
69298 - RUA LOANDA, 70
9047818 - RUA LOANDA, 91
37874 - RUA LOANDA, 310
37856 - RUA LOANDA, 431
37916 - RUA CAMBARA, 130
9047986 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM, 122
27197 - RUA CAPIVARI, 80
27117 - RUA CAPIVARI, 155FRENTE
27044 - RUA CAPIVARI, 187
27050 - RUA CAPIVARI, 223
27066 - RUA CAPIVARI, 454
27190 - RUA CAPIVARI, 550
27080 - RUA CAPIVARI, 651
27115 - RUA CAPIVARI, 702
27205 - RUA CAPIVARI, 891CASA 1 FDS
590006 - RUA CAPIVARI, 914
27116 - RUA CAPIVARI, 920
27177 - RUA CAPIVARI, 935CASA 2
27160 - RUA CAPIVARI, 945
587983 - RUA GUARARAPES, 41
37110 - RUA GUARARAPES, 130DERIV
28988 - RUA GUARARAPES, 134CASA 1
9041273 - RUA GUARARAPES, 161CASA 1 DERIV
9047473 - RUA GUARARAPES, 194
28598 - RUA JOAO PESSOA, 93
28589 - RUA JOAO PESSOA, 255DERIV.(N.245)
33533 - RUA MAGDA, 105
590829 - RUA MAGDA, 150FUNDOS
33332 - RUA MIRALUZ, 268
28474 - RUA NOVA ODESSA, 43
28468 - RUA NOVA ODESSA, 53lig r. POLONI
28471 - RUA NOVA ODESSA, 189
28480 - RUA NOVA ODESSA, 210
28478 - RUA NOVA ODESSA, 221
28875 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 36CASA 2
28788 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 85
28796 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 200
28809 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 1
588425 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 420
588880 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1341
41101 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1569
10365 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1671
37894 - RUA JACAREZINHO, 201
37818 - RUA JACAREZINHO, 281lig. r Guararapes
37836 - RUA JACAREZINHO, 381
37963 - RUA JACAREZINHO, 421
37924 - RUA LOANDA, 81
37968 - RUA LOANDA, 271
37920 - RUA LOANDA, 320
37909 - RUA CAMBARA, 116
9049478 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM, 94
589141 - RUA CAPIVARI, 40
27037 - RUA CAPIVARI, 110
9042835 - RUA CAPIVARI, 180FUNDOS
27156 - RUA CAPIVARI, 192FUNDOS
27060 - RUA CAPIVARI, 342
27067 - RUA CAPIVARI, 457
27076 - RUA CAPIVARI, 579
27084 - RUA CAPIVARI, 696
27087 - RUA CAPIVARI, 735
27129 - RUA CAPIVARI, 912
27103 - RUA CAPIVARI, 915
27178 - RUA CAPIVARI, 935CASA 1
27181 - RUA CAPIVARI, 942
27105 - RUA CAPIVARI, 992

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

9054052 - RUA CAPIVARI, 1031DERIV 2
27109 - RUA CAPIVARI, 1061FRENTE
28358 - RUA PIRATININGA, 456
28369 - RUA PIRATININGA, 466
28390 - RUA PIRATININGA, 735
28733 - RUA POLONI, 57
9054150 - RUA POLONI, 66CASA 1
29333 - RUA POLONI, 76FUNDOS
28703 - RUA POLONI, 267
28713 - RUA POLONI, 288FUNDOS
37999 - RUA POLONI, 367
9057263 - RUA GUAPORE, 1037CASA 3
9887 - RUA CAMPINAS, 737CASA 3
9771 - RUA CAMPINAS, 843
9865 - RUA CAMPINAS, 910FUNDOS
9794 - RUA CAMPINAS, 990
9802 - RUA CAMPINAS, 1037
26876 - RUA GUAPORE, 16
27016 - RUA GUAPORE, 118
26995 - RUA GUAPORE, 148CASA 1
26974 - RUA GUAPORE, 172
9043143 - RUA GUAPORE, 210DERIV. - FUNDOS
26943 - RUA GUAPORE, 260
26890 - RUA GUAPORE, 369
9053357 - RUA GUAPORE, 452FUNDOS
26988 - RUA GUAPORE, 735
26910 - RUA GUAPORE, 850
26916 - RUA GUAPORE, 913
26925 - RUA GUAPORE, 972
28167 - RUA UBERABA, 356
28111 - RUA UBERABA, 670
589577 - RUA UBERABA, 779FUNDOS
28142 - RUA UBERABA, 925
46747 - RUA MATO GROSSO, 76CASA 2
46741 - RUA MATO GROSSO, 142
8786 - RUA MATO GROSSO, 178
8589 - RUA MATO GROSSO, 214
8598 - RUA MATO GROSSO, 252
587759 - RUA MUNICIPAL, 143FUNDOS
8828 - RUA MUNICIPAL, 163
8832 - RUA MUNICIPAL, 185
8831 - RUA MUNICIPAL, 210
588895 - RUA MUNICIPAL, 297
8859 - RUA MUNICIPAL, 365
9072 - RUA MUNICIPAL, 429
9000 - RUA MUNICIPAL, 495
8895 - RUA MUNICIPAL, 716
8906 - RUA MUNICIPAL, 799
8931 - RUA MUNICIPAL, 955
8923 - RUA MUNICIPAL, 966
8938 - RUA MUNICIPAL, 1031
9043456 - RUA MUNICIPAL, 1173DERIV
8957 - RUA MUNICIPAL, 1185
588030 - RUA MUNICIPAL, 1230CASA 1

27164 - RUA CAPIVARI, 1054
28372 - RUA PIRATININGA, 453
28368 - RUA PIRATININGA, 463
28379 - RUA PIRATININGA, 560
17187 - RUA POLONI, 47
28678 - RUA POLONI, 66
9054151 - RUA POLONI, 66CASA 2
28708 - RUA POLONI, 214
28702 - RUA POLONI, 277
28696 - RUA POLONI, 297
28706 - RUA POLONI, 386
9061346 - RUA GUAPORE, 1052
9840 - RUA CAMPINAS, 773
9780 - RUA CAMPINAS, 895
9787 - RUA CAMPINAS, 958
9808 - RUA CAMPINAS, 1014lig.r.TABAPUA
9805 - RUA CAMPINAS, 1077
26947 - RUA GUAPORE, 36
26879 - RUA GUAPORE, 138
26881 - RUA GUAPORE, 158
26883 - RUA GUAPORE, 198
26885 - RUA GUAPORE, 230
26977 - RUA GUAPORE, 360
26894 - RUA GUAPORE, 452
26991 - RUA GUAPORE, 717
26906 - RUA GUAPORE, 823
26962 - RUA GUAPORE, 867
9045689 - RUA GUAPORE, 953CASA 2
26941 - RUA GUAPORE, 1004
28163 - RUA UBERABA, 460
28118 - RUA UBERABA, 730
28137 - RUA UBERABA, 896
28180 - RUA UBERABA, 1015
8565 - RUA MATO GROSSO, 76
8574 - RUA MATO GROSSO, 151
8816 - RUA MATO GROSSO, 194
8590 - RUA MATO GROSSO, 223
9061 - RUA MUNICIPAL, 55
9019 - RUA MUNICIPAL, 143
9037 - RUA MUNICIPAL, 184
8836 - RUA MUNICIPAL, 207
9038 - RUA MUNICIPAL, 257
8855 - RUA MUNICIPAL, 345
8862 - RUA MUNICIPAL, 396
8877 - RUA MUNICIPAL, 479
9010 - RUA MUNICIPAL, 645
8899 - RUA MUNICIPAL, 753
8929 - RUA MUNICIPAL, 945
8924 - RUA MUNICIPAL, 966FUNDOS
8937 - RUA MUNICIPAL, 1021FRENTE
8941 - RUA MUNICIPAL, 1051
8954 - RUA MUNICIPAL, 1173
8960 - RUA MUNICIPAL, 1203
588029 - RUA MUNICIPAL, 1230CASA 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

8955 - RUA MUNICIPAL, 1230
8959 - RUA MUNICIPAL, 1246
46845 - RUA MUNICIPAL, 1324ESGOTO
8985 - RUA MUNICIPAL, 1369
9009 - RUA MUNICIPAL, 1449
32515 - RUA ARCO VERDE, 170
9058550 - RUA IBIRA, 219CASA 3
12051 - RUA IBIRA, 24
11981 - RUA IBIRA, 154
591164 - RUA IBIRA, 219MULTI CAV.
8802 - RUA MATO GROSSO, 348
8641 - RUA MATO GROSSO, 602PISCINA
8644 - RUA MATO GROSSO, 627
8659 - RUA MATO GROSSO, 754
8803 - RUA MATO GROSSO, 813
8677 - RUA MATO GROSSO, 849
8682 - RUA MATO GROSSO, 878 -CASA-
8690 - RUA MATO GROSSO, 980
46743 - RUA MATO GROSSO, 1055
8804 - RUA MATO GROSSO, 1075
46739 - RUA MATO GROSSO, 1111
8712 - RUA MATO GROSSO, 1124
8716 - RUA MATO GROSSO, 1160
590202 - RUA MATO GROSSO, 1212CASA 1 (R.IBIRA)
11878 - RUA TABAPUA, 321
11825 - RUA TABAPUA, 365
11829 - RUA TABAPUA, 433
11837 - RUA TABAPUA, 470
9053412 - RUA TABAPUA, 570FUNDOS 2
11865 - RUA TABAPUA, 670
7057026 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 37
9055413 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 75
9866 - RUA CAMPINAS, 64
9050499 - RUA CAMPINAS, 268
9719 - RUA CAMPINAS, 373FUNDOS
9735 - RUA CAMPINAS, 560
9745 - RUA CAMPINAS, 634
9639 - TRV MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE, 35CASA 35
9618 - RUA 3 DE MAIO, 57
9479 - RUA 3 DE MAIO, 211
9668 - RUA 3 DE MAIO, 292
9487 - RUA 3 DE MAIO, 314FUNDOS
9493 - RUA 3 DE MAIO, 381
9664 - RUA 3 DE MAIO, 420
9514 - RUA 3 DE MAIO, 574
587578 - RUA 3 DE MAIO, 652CASA 1
9562 - RUA 3 DE MAIO, 905
9588 - RUA 3 DE MAIO, 1057
9599 - RUA 3 DE MAIO, 1141
9048443 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 13
9049618 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 89
9054207 - RUA DIAMANTE, 277
9054525 - RUA MORADA NOVA, 375
9054527 - RUA MORADA NOVA, 361

8964 - RUA MUNICIPAL, 1245
8976 - RUA MUNICIPAL, 1303
8973 - RUA MUNICIPAL, 1362
8982 - RUA MUNICIPAL, 1428
27716 - RUA NITEROI, 38
9054689 - RUA MATO GROSSO, 878COMERCIO
28258 - RUA CUNHA, 40
11978 - RUA IBIRA, 139
11984 - RUA IBIRA, 175
11997 - RUA IBIRA, 259
8625 - RUA MATO GROSSO, 465
8741 - RUA MATO GROSSO, 602
8653 - RUA MATO GROSSO, 723
8665 - RUA MATO GROSSO, 800
8789 - RUA MATO GROSSO, 838
8681 - RUA MATO GROSSO, 877
8687 - RUA MATO GROSSO, 922
46744 - RUA MATO GROSSO, 1012FUNDOS
8702 - RUA MATO GROSSO, 1060
9050334 - RUA MATO GROSSO, 1083DERIV. CS 2
590309 - RUA MATO GROSSO, 1122
9041816 - RUA MATO GROSSO, 1160CASA 1
46750 - RUA MATO GROSSO, 1163CASA 1
11796 - RUA TABAPUA, 128
11824 - RUA TABAPUA, 362
11826 - RUA TABAPUA, 420
11834 - RUA TABAPUA, 460
11850 - RUA TABAPUA, 564
11919 - RUA TABAPUA, 662DERIV
11866 - RUA TABAPUA, 671
9054505 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 105
9058302 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 55
9871 - RUA CAMPINAS, 66
9049745 - RUA CAMPINAS, 290
9733 - RUA CAMPINAS, 524
9738 - RUA CAMPINAS, 579
9830 - RUA CAMPINAS, 644
9534 - TRV MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE, 84CASA 3
9644 - RUA 3 DE MAIO, 73
9660 - RUA 3 DE MAIO, 281
9620 - RUA 3 DE MAIO, 303
9609 - RUA 3 DE MAIO, 317
9499 - RUA 3 DE MAIO, 412
9510 - RUA 3 DE MAIO, 552
9515 - RUA 3 DE MAIO, 596
9549 - RUA 3 DE MAIO, 806
9569 - RUA 3 DE MAIO, 936
9597 - RUA 3 DE MAIO, 1133
9606 - RUA 3 DE MAIO, 1215
9050351 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 22(ANT.18)
9053990 - RUA DAS BRISAS, 30
9054431 - RUA DAS BRISAS, 109
9054526 - RUA MORADA NOVA, 277
9054548 - RUA DAS BRISAS, 156

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

9054549 - RUA DAS BRISAS, 144
9054558 - RUA MARALINDA, 96
9054610 - RUA HORNITOS, 169
9055427 - RUA DEL MAR, 26
9055436 - RUA ROMA, 50
9055860 - RUA ACACIA, 243
9056854 - RUA 14 DE ABRIL, 1130DERIV
9057652 - RUA GRAVIOLA, 137AREA VERDE 03
9057906 - RUA SAPOTI, 223
9058280 - RUA FIGUEIRA, 48
9058706 - AV ALAMANDA, 143
9059229 - RUA FIGUEIRA, 455
9059305 - AV ALAMANDA, 124
9059319 - RUA BROMELIA, 128
9059437 - AV GUARIROBA, 497
9059817 - AV GUARIROBA, 509
9059940 - AV GUARIROBA, 233
9060025 - RUA AROEIRA, 48
9060097 - RUA ACACIA, 277
9060158 - RUA ACACIA, 48
9061150 - RUA MORADA NOVA, 253
9061400 - RUA FIGUEIRA, 43
9062435 - RUA AMOREIRA, 65
9325 - RUA 14 DE ABRIL, 15lig. R. ARCO VERDE
9095 - RUA 14 DE ABRIL, 51
9096 - RUA 14 DE ABRIL, 61LIG/ NITEROI
9099 - RUA 14 DE ABRIL, 81
9102 - RUA 14 DE ABRIL, 102
9113 - RUA 14 DE ABRIL, 214
46938 - RUA 14 DE ABRIL, 220
9127 - RUA 14 DE ABRIL, 319
9134 - RUA 14 DE ABRIL, 358
9138 - RUA 14 DE ABRIL, 398
9140 - RUA 14 DE ABRIL, 423
9151 - RUA 14 DE ABRIL, 574lig.r.RIO GRANDE SUL
9156 - RUA 14 DE ABRIL, 617
9295 - RUA 14 DE ABRIL, 655
9333 - RUA 14 DE ABRIL, 686
9047093 - RUA 14 DE ABRIL, 868DERIV
9198 - RUA 14 DE ABRIL, 896FUNDOS
9201 - RUA 14 DE ABRIL, 915
9209 - RUA 14 DE ABRIL, 957
9213 - RUA 14 DE ABRIL, 977
9216 - RUA 14 DE ABRIL, 1013
9219 - RUA 14 DE ABRIL, 1036
9224 - RUA 14 DE ABRIL, 1056
9233 - RUA 14 DE ABRIL, 1133
9238 - RUA 14 DE ABRIL, 1172
9239 - RUA 14 DE ABRIL, 1173
9318 - RUA 14 DE ABRIL, 1178lig. r. TABAPUA
9049008 - RUA 14 DE ABRIL, 1218DERIV
46939 - RUA 14 DE ABRIL, 1220
9245 - RUA 14 DE ABRIL, 1229
9254 - RUA 14 DE ABRIL, 1314
9255 - RUA 14 DE ABRIL, 1321
9256 - RUA 14 DE ABRIL, 1322
9277 - RUA 14 DE ABRIL, 1334
12102 - RUA IBIRA, 330
12005 - RUA IBIRA, 336
12008 - RUA IBIRA, 367
12010 - RUA IBIRA, 421
12011 - RUA IBIRA, 434
12019 - RUA IBIRA, 467
12071 - RUA IBIRA, 484
12024 - RUA IBIRA, 526
12025 - RUA IBIRA, 527
12027 - RUA IBIRA, 546
12030 - RUA IBIRA, 564
12033 - RUA IBIRA, 579
12057 - RUA IBIRA, 622
12056 - RUA IBIRA, 635
9624 - RUA 3 DE MAIO, 21
36078 - RUA 3 DE MAIO, 26
9659 - RUA 3 DE MAIO, 65
36014 - RUA 3 DE MAIO, 70
9370 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 42FUNDOS
9364 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 72
2055893 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 101
2055894 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 102
2055897 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 201
2055899 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 203
2055901 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 301
2055908 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 404
2055909 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 101
2055912 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 104
2055916 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 204
2055921 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 401
2055922 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 402
2055925 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 404
2055931 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 202
2055943 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 102
2055945 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 104
2055946 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 201
2055953 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 304
2055955 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 402
2055960 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 103
2055961 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 104
2055965 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 204
2055967 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 302
2055976 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 103
2055978 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 201
2055980 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 203
2055981 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 204
2055985 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 304
2055988 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 403
2056004 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 403
2056012 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 203
2056019 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 402

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

2056020 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 403
2056021 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 404
2056040 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 103
2056043 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 202
2056049 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 304
2056052 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 403
2056060 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 203
2056063 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 302
2056066 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 401
2056072 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 103
2056082 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 401
2056084 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 403
2056089 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 104
2056091 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 202
2056100 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 403
2056101 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 404
2056112 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 303
2056114 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 401
2056116 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 403
2056120 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 103
2056121 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 104
2056124 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 203
2056126 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 301
2056127 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 302
2056129 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 304
2056132 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 403
2056133 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 404
2056134 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 101
2056135 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 102
2056137 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 104
2056142 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 301
2056144 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 303
2056152 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 103
2056153 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 104
2056165 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 404
2056184 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 102
2056185 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 103
2056189 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 203
2056192 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 302
2056194 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 304
2056203 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 201
2056204 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 202
2056207 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 301
2056209 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 303
2056211 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 401
2056213 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 403
2056216 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 102
2056218 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 104
2056222 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 204
2056223 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 301
2056227 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 401
2056230 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 404
2056238 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 203
2056239 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 204
2056243 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 304
2056244 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 401
2056258 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 301
2056261 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 304
2056263 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 401
2056264 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 402
2056269 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 103
2056274 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 204
2056277 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 303
2056279 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 401
2056281 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 403
2056283 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 101
2056286 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 104
2056287 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 201
2056293 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 303
2056300 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 102
2056305 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 203
2056309 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 303
2056311 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 401
2056314 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 404

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Notas

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS

A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, através do seu Superintendente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através do INEPAM, DIVULGA abaixo as Notas das Provas Práticas para os cargos de Desenhista e Operador de Máquinas, do Concurso Público Nº 001/2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Catanduva, 25 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

Prova Prática SAEC - Catanduva	
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Nota
Adinael Dilmar de Oliveira	100
Devanir Alves de Morais	70
Marcelo Ignácio Garcia	40
Marcio Dias	80
Paulo Sérgio Sanches	30

DESENHISTA	Nota
Felipe Cotrin Azevedo	70
Evandro Brandão Spada	90
Letícia Demiciano Orsolon	90
Michele Franzini Alves de Campos	70
Diego Felipe Alexandria Magalhães	60
João Paulo Penachioni Duarte	50
José Vinicius Gois Monteiro	80
Marcel Torres de Lima Junior	60
Matheus Ribeiro de Andrade Silva	50
Cintia Kock Romero	70

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4238/2023

Considerando o valor estimado de R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa TOTAL FORROS E ISOLAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.385.789/0001-23 visando à AQUISIÇÃO DE CHAPAS XADREZ DE ALUMÍNIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE FORRO NO ASSOALHO DAS NOVAS VANS ADQUIRIDAS PELA SAEC, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 24 de julho de 2023
MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4506/2023

Considerando o valor estimado de R$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa SIGNARTEC COMERCIAL TECNICA LTDA, CNPJ: 56.433.253/0001-03 visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM BOMBA CENTRÍFUGA MARCA KSB, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 25 de julho de 2023
MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4887/2023

Considerando o valor estimado de R$ 1.105,00 (mil cento e cinco reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 02.420.443/0001-67 visando à AQUISIÇÃO DE ESTROBOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SAEC, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 25 de julho de 2023
MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5059/2023

Considerando o valor estimado de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

INFRARED CATANDUVA LTDA, CNPJ: 03.085.078/0001-44 visando à AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A SAEC, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 25 de julho de 2023
MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5470/2023

Considerando o valor estimado de R$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa DIGITAL SERVICE CERTIFICAÇÃO LTDA CNPJ: 29.747.570/0001-21 visando à EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 25 de julho de 2023
MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 3702/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2023
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2023000000040

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, LINHA MOTOTRBO, FABRICANTE MOTOROLA, UTILIZADO PELA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG n° 6.xxx.xx2 e inscrito no CPF sob o n° 00x.xxx.xxx-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte n° xxx, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Captação e Reservação de Água, Engenheiro Leandro Ciscoto, e a **TELEDIAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 20.784.822/0001-18, localizada na Rua Riachuelo, nº 366 – sala 609 – centro, Rio de Janeiro - RJ**,** CEP: 20.230-013, **neste ato representada por THIAGO LEONEL DIAS, brasileiro, casado, sócio-diretor, portador do RG n.º 2xx.xxx.xx1 (DIC-RJ), e inscrito no CPF sob n.º 11x.xxx.xxx-57, Estrada João Paulo, nº xxx, Apto xxx, Bloco xx – Honório Gurgel – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.512-002**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, LINHA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

MOTOTRBO, FABRICANTE MOTOROLA, UTILIZADO PELA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2023 Processo 3702/2023.**

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2023.**

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A ordem de serviço será feita pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser executado em local a ser determinado pela SAEC, sendo o serviço de total responsabilidade do contratado.

4.1.1. Quando da solicitação, o prazo para atendimento aos chamados de serviço em campo, para avaliação técnica da repetidora a seus acessórios, será de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo casos específicos de caráter de urgência, na qual o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, **conforme descrito no item 8 do termo de referência (anexo VII do edital).**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

4.1.2. Todos os serviços a serem executados pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.3. Caso sejam prestados serviços com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

4.1.4. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

4.1.5. Deverá ser fornecida garantia de 03 (três) meses para as peças fornecidas, contra defeitos de fabricação, **conforme item 7 do termo de referência (anexo VII do edital).**

4.1.6. Deverá ser fornecida garantia integral de 03 meses, a contar da data da data de execução dos serviços, para os serviços prestados, nos termos do **item 7 do termo de referência (anexo VII do edital)**.

4.1.7. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentar problema será rejeitado, obrigando-se a contratada a refaze-lo, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. **Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 1665-9, Agência 1791-1, Banco Bradesco**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013[1].

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) Houver razões de interesse público;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. **Do fornecedor:**

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e78 da Lei Federal n° 8.666/93), conforme orientação do Acórdão n° 1.151/2011 do TCU.

f) Os deveres e obrigações constantes no Termo de Referência são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2. **Da SAEC**

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover a fiscalização da execução dos serviços;

c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do Serviço da Ata; e,

d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva-SP, 25 de julho de 2023.

_____

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

_____

TELEDIAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
THIAGO LEONEL DIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – PERP 40/2023

TELEDIAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA					
ITEM	**SERVIÇOS - DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Manutenção corretiva ou preventiva em bancada para rádios portáteis, incluso mão-de-obra e todas peças necessárias para o reparo, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa planilha abaixo; Incluso transporte: retirada e devolução dos equipamentos na Sede Administrativa da SAEC. **Modelo do rádio:** DEP 450 ou DGP5550e, Motorola	un.	25,0	R$ 680,00	R$ 17.000,00
2	Manutenção corretiva ou preventiva em bancada para rádios móveis fixados, incluso mão-de-obra e todas peças necessárias para o reparo, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa planilha abaixo; Incluso transporte: retirada e devolução dos equipamentos na Sede Administrativa da SAEC. **Modelo do rádio:** MOTOTRBO DEM300 e MOTOTRBO DGM 5000e, Motorola	un.	2,0	R$ 850,00	R$ 1.700,00
3	Manutenção corretiva ou preventiva em bancada para rádio repetidora, incluso mão-de-obra e todas peças necessárias para o reparo. EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa planilha abaixo; Incluso transporte: retirada e devolução dos equipamentos. **Modelo do rádio:** MOTOTRBO SLR5100, Motorola	un.	2,0	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
4	Serviço de atendimento em campo para Manutenção Corretiva ou Manutenção Preventiva Anual para rádio repetidora e seus circuitos auxiliares. Incluso limpeza geral, reparos e ajustes técnicos, testes operacionais, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa planilha abaixo; Incluso deslocamento, alimentação e estadia (se necessário); Prazo de atendimento normal: até 24 horas após abertura do chamado; Prazo de atendimento emergencial: até 02 horas após abertura do chamado. Atendimento no local em que se encontra instalada o rádio repetidora: Rua Olinda, n.º 1.141, Vila Santo Antônio, Catanduva/SP.	un.	8,0	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
				SERVIÇOS SUBTOTAL	R$ 34.700,00
ITEM	**ACESSÓRIOS/MATERIAIS - DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**V.UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
5	Bateria original para rádios da linha MOTOTRBO DEP 450, Motorola	un.	15,0	R$ 380,00	R$ 5.700,00
6	Antena VHF para rádios da linha MOTOTRBO DEP 450, Motorola	un.	6,0	R$ 85,00	R$ 510,00
7	Bateria original para rádios da linha MOTOTRBO DGP 5550e, Motorola	un.	2,0	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
8	Antena VHF para rádios da linha MOTOTRBO DGP 5550e, Motorola	un.	1,0	R$ 180,00	R$ 180,00
9	Clipe de cinto para rádios da linha DEP 450 ou DGP 5550e, Motorola	un.	8,0	R$ 40,00	R$ 320,00
10	Carregador completo, fabricação nacional, para rádios da linha DEP 450 ou DGP 5550e, Motorola	un.	5,0	R$ 490,00	R$ 2.450,00
11	Microfone de Mão para Rádio móveis fixados da linha	un.	2,0	R$ 440,00	R$ 880,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

	MOTOTRBO DEM300 e MOTOTRBO DGM 5000e, Motorola				
12	Fonte de Alimentação para rádio repetidorada da linha MOTOTRBO SLR5100, Motorola (Repetidora)	un.	1,0	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
13	Antena Colinear para rádio repetidorada da linha MOTOTRBO SLR5100, Motorola (Repetidora)	un.	1,0	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
14	Cabo coaxial RG213 para rádio repetidorada da linha MOTOTRBO SLR5100, Motorola (Repetidora)	m	100,0	R$ 35,00	R$ 3.500,00
15	Conectores para rádio repetidorada da linha MOTOTRBO SLR5100, Motorola (Repetidora)	un.	4,0	R$ 160,00	R$ 640,00
				MATERIAIS SUBTOTAL	R$ 29.780,00
				VALOR TOTAL GLOBAL	R$ 64.480,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O objetivo desse edital é a contratação de empresa de especializada para realizar manutenções preventivas e corretivas no sistema de radiocomunicação digital da SAEC. Trata-se um sistema de rádio utilizado diariamente entre as equipes de campo e coordenadores do prédio administrativo da SAEC. Esse sistema visa transmitir informações de Ordens de Serviços e relatar questões técnicas diversas entre as equipes que operam o sistema de abastecimento de água e, também, coleta e tratamento de esgoto bruto da cidade de Catanduva/SP.

Através dessa contratação, a SAEC fará manutenções nos principais equipamentos de comunicação, tais como: rádios fixos, rádios portáteis e repetidora, visando-se garantir o tráfego das informações via radiocomunicadores. Sem esse sistema, as equipes de campo ficam desinformadas, dispersas e inacessíveis aos coordenadores, diminuindo-se a qualidade da prestação de serviços aos munícipes.

2. NORMAS APLICÁVEIS

2.1. **ABNT NBR 5410** - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

2.2. **NR6** – Equipamentos de proteção individual – EPI;

2.3. **NR7** – Programa de controle médico de saúde ocupacional;

2.4. **NR10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

2.5. **NR35** – Trabalho em altura.

2.6. Outras NR’s pertinentes ao objeto contratado;

3. DO CONTRATO

3.1. Modalidade: Registro de preços;

3.2. A forma de prestação do serviço adotada será a de Empreitada por Preço Unitário;

3.3. Serão pagos os serviços e materiais previsto na planilha orçamentária que tenham sido efetivamente utilizados e totalizados, através de medições;

3.4. Não serão pagos custos com deslocamentos, horários de almoço, estadias e alimentação

de funcionários da empresa CONTRATADA; Não serão pagos custos com frete de equipamentos, materiais e acessórios;

4. EQUIPAMENTOS RÁDIO COMUNICADORES DA SAEC

Os principais equipamentos serão gerenciados e dado suporte técnico especializados estão listados na Tabela 1.

Tabela 1: Relação de equipamentos radiocomunicadores digitais da SAEC.

MODELO	LOCAL	QTD
Motorola MOTOTRBO SLR5100	Rua Olinda, nº 1141	1
Motorola MOTOTRBO DEM 300	Rua Agudo, nº 50 e Rodovia Vicente Sanches, Km 5	2
Motorola MOTOTRBO DGM 5000e	SAEC - Rua São Paulo, nº 1108	1
Motorola DEP 450	SAEC - Rua São Paulo, nº 1108	64
Motorola DGP 5550e	SAEC - Rua São Paulo, nº 1108	3
Sistema de gravação de voz	SAEC - Rua São Paulo, nº 1108	1

4.1. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1.1. A Visita Técnica será **FACULTATIVA**. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame licitatório, poderão enviar profissional, para proceder com Visita Técnica até à data de abertura da sessão, de acordo com prévio agendamento junto à Divisão de Captação e Reservação de Água, através dos telefones (17) 3531-0600 e (17) 3531-0610;

4.1.2. **Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta**, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

5. DO ESCOPO DE FORNECIMENTO

Na

Tabela 2, é detalhado os principais serviços técnicos, materiais, critérios de medição e normas aplicáveis que serão de escopo da EMPRESA CONTRATADA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

Tabela 2: Detalhamento do escopo de fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.
1	Manutenção corretiva ou preventiva em bancada para rádios portáteis, incluso mão-de-obra e todas peças necessárias para o reparo, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa tabela abaixo; Incluso transporte: retirada e devolução dos equipamentos na Sede Administrativa da SAEC. **Modelo do rádio:** MOTOTRBO DEP 450 ou DGP5550e, Motorola	**un.**
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de rádio que for realizado manutenção (UN.); 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução de manutenção preventiva ou corretiva, em bancada da empresa contratada, para rádios comunicador digital modelos DEP 450 ou DGP5550e, do fabricante Motorola; 3) O item remunera o fornecimento de todas as peças e componentes necessários para reestabelecer o funcionamento desses equipamentos, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa tabela abaixo; 4) O item remunera o transporte, retirada e devolução, dos equipamentos da sede administrativa da SAEC;	
2	Manutenção corretiva ou preventiva em bancada para rádios móveis fixados, incluso mão-de-obra e todas peças necessárias para o reparo, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa tabela abaixo; Incluso transporte: retirada e devolução dos equipamentos na Sede Administrativa da SAEC. **Modelo do rádio:** MOTOTRBO DEM300 e MOTOTRBO DGM 5000e, Motorola	**un.**
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de rádio que for realizado manutenção (UN.); 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução de manutenção preventiva ou corretiva em rádio comunicador digital modelos MOTOTRBO DEM300 e MOTOTRBO DGM 5000e, do fabricante Motorola; 3) O item remunera o fornecimento de todas as peças e componentes necessários para reestabelecer o funcionamento desses equipamentos, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa tabela abaixo; 4) O item remunera o transporte, retirada e devolução, dos equipamentos na sede administrativa da SAEC;	
3	Manutenção corretiva ou preventiva em bancada para rádio repetidora, incluso mão-de-obra e todas peças necessárias para o reparo. EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa tabela abaixo;	**un.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.
	Incluso transporte: retirada e devolução dos equipamentos. **Modelo da repetidora:** MOTOTRBO SLR5100, Motorola	
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de rádio repetidora que for realizado manutenção (UN.); 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução de manutenção preventiva ou corretiva em bancada da empresa contratada para rádio repetidora modelo MOTOTRBO SLR5100, do fabricante Motorola; 3) O item remunera o fornecimento de todas as peças e componentes necessários para reestabelecer o funcionamento da repetidora, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa tabela abaixo; 4) O item remunera o transporte, retirada e devolução, dos equipamentos no local que se encontra instalado (Rua Olinda, 1.141, Vila Santo Antônio, Catanduva/SP);	
4	Serviço de atendimento em campo para **Manutenção Corretiva** ou **Manutenção Preventiva Anual** para rádio repetidora e seus circuitos auxiliares. Incluso limpeza geral, reparos e ajustes técnicos, testes operacionais, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa planilha abaixo; Incluso deslocamento, alimentação e estadia (se necessário); Prazo de atendimento normal: até 48 horas após abertura do chamado; Prazo de atendimento emergencial: até 24 horas após abertura do chamado. Atendimento no local em que se encontra instalada o rádio repetidora: Rua Olinda, n.º 1.141, Vila Santo Antônio, Catanduva/SP."	
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de atendimentos que forem solicitados a contratada (UN.); 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução de manutenção CORRETIVA ou PREVENTIVA em rádio repetidora modelo MOTOTRBO SLR5100, do fabricante Motorola, incluso, mas não se limitado a: limpeza geral, reparos e ajustes técnicos e testes operacionais, EXCETO os acessórios dos itens 5 ao 15 dessa tabela abaixo; 3) O item remunera o deslocamento do técnico até o local em que se encontra instalado a repetidora: Rua Olinda, n.º 1.141, Vila Santo Antonio, Catanduva/SP, estadias e alimentação (se necessário).	
Normas Aplicáveis	1) ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão; 2) NR6 – Equipamentos de proteção individual – EPI; 3) NR7 – Programa de controle médico de saúde ocupacional;	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.
	4) NR10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; 5) NR35 – Trabalho em altura.	
5	Bateria original para rádios da linha MOTOTRBO DEP 450, Motorola	**un.**
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de bateria fornecida (UN.); 2) O item remunera o fornecimento de bateria original e compatível com os rádios modelos MOTOTRBO DEP 450, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC: Rua São Paulo 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP.	
6	Antena VHF para rádios da linha MOTOTRBO DEP 450, Motorola	**un.**
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de Antena VHF fornecida (UN.); 2) O item remunera o fornecimento de Antena VHF compatível com os rádios modelos MOTOTRBO DEP 450, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC: Rua São Paulo 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP.	
7	Bateria original para rádios da linha MOTOTRBO DGP 5550e, Motorola	**un.**
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de bateria fornecida (UN.); 2) O item remunera o fornecimento de bateria original e compatível com os rádios modelos MOTOTRBO DGP 5550e, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC: Rua São Paulo 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP.	
8	Antena VHF para rádios da linha MOTOTRBO DGP 5550e, Motorola	**un.**
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de Antena VHF fornecida (UN.); 2) O item remunera o fornecimento de Antena VHF compatível com os rádios modelos MOTOTRBO DGP 5550e, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC: Rua São Paulo 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP.	
9	Clipe de cinto para rádios da linha DEP 450 ou DGP 5550e, Motorola	**un.**
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de clipe de cinto fornecido (UN.); 2) O item remunera o fornecimento de clipe de cinto compatível com os rádios modelos MOTOTRBO DEP 450 ou DGP 5550e, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC: Rua São Paulo 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP.	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.
10	Carregador completo, fabricação nacional, para rádios da linha MOTOTRBO DEP 450 ou DGP 5550e, Motorola	**un.**
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de carregador completo fornecido (UN.); 2) O item remunera o fornecimento de carregador completo nacional, compatível com os rádios modelos MOTOTRBO DEP 450 ou DGP 5550e, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC: Rua São Paulo 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP.	
11	Microfones de mão para rádio móveis fixados da linha MOTOTRBO DEM300 e MOTOTRBO DGM 5000e, Motorola	**un.**
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de Microfone de mão fornecido (UN.); 2) O item remunera o fornecimento de Microfone de mão, compatível com os rádios modelos MOTOTRBO DEM300 e MOTOTRBO DGM 5000e, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC: Rua São Paulo 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP.	
12	Fonte de Alimentação para rádio repetidora da linha MOTOTRBO SLR5100, Motorola (Repetidora)	
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de Fonte de Alimentação fornecida (UN.); 2) O item remunera o fornecimento de Fonte de Alimentação, compatível com o rádio repetidora modelo MOTOTRBO SLR5100, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC: Rua São Paulo 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP.	
13	Antena Colinear para rádio repetidora da linha MOTOTRBO SLR5100, Motorola (Repetidora)	
Critério de Medição	1) Será medido por unidade de Antena Colinear fornecida (UN.); 2) O item remunera o fornecimento de Antena Colinear, compatível com o rádio repetidora modelo MOTOTRBO SLR5100, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC: Rua São Paulo 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP.	
14	Cabo coaxial RG213 para rádio repetidora da linha MOTOTRBO SLR5100, Motorola (Repetidora)	
Critério de Medição	1) Será medido por metro de cabo coaxial fornecido (M); 2) O item remunera o fornecimento de cabo coaxial RG213, compatível com o rádio repetidora modelo MOTOTRBO SLR5100, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.
	SAEC: Rua São Paulo 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP.	
15	Conectores para rádio repetidora da linha MOTOTRBO SLR5100, Motorola (Repetidora)	
Critério de Medição	1) Será medido por conjunto de Conectores fornecidos (CJ); 2) O item remunera o fornecimento de cabo coaxial RG213, compatível com o rádio repetidora modelo MOTOTRBO SLR5100, do fabricante Motorola; 3) O item remunera a entrega dos produtos na sede administrativa da SAEC: Rua São Paulo 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP.	

6. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais devidamente habilitados, com conhecimento técnico adequado para desenvolver os serviços especializados de manutenção preventiva e/ou corretiva nos radiocomunicadores digitais da SAEC.

6.2. A CONTRATADA deverá dispor de todos as ferramentas e instrumentações necessárias para desenvolver os serviços em bancada e atendimentos em campo;

6.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações. Incluem-se nessas obrigações, mas não se limitando a, manter atualizados documentos como PCMAT, PGR, PCMSO, LTCAT, SEESMT, EPI, EPC, CAT, etc., de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária e dispositivos da legislação estadual e municipal correlata;

6.4. Todos os funcionários da **CONTRATADA** devem possuir e trabalhar com EPI's exigidos para o serviço;

6.5. A CONTRATADA será responsável pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

6.6. Trabalhos executados fora do horário comercial deverão ser previamente autorizados pela equipe de FISCALIZAÇÃO;

6.7. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado à SAEC durante a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

execução dos serviços de atualizações, melhorias e desenvolvimento.

6.8. DO RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇOS:

6.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Gerencial de Serviços, descrevendo de forma consistente e resumida as atividades executadas. O relatório deverá conter no mínimo:

6.8.1.1. Data;

6.8.1.2. Identificação do equipamento

6.8.1.3. Identificações dos profissionais envolvidos;

6.8.1.4. Serviços realizados e peças que foram substituídas.

7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia de 03 (três) meses das peças fornecidas contra defeitos de fabricação;

7.2. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de três (03) meses a contar da data da execução dos serviços contra qualquer inconsistência ou erro que os serviços apresentarem;

7.3. Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar refazer serviços incorretos, executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas. As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA;

7.4. A Garantia **NÃO COBRIRÁ** defeitos provocados por descarga elétrica ou atmosféricas ou mau uso dos equipamentos.

8. DO PRAZO DE ATENDIMENTO NORMAL E EMERGÊNCIAL

8.1. O prazo de atendimento aos chamados de serviço em campo, para avaliação técnica da repetidora e seus acessórios, será de até 48 horas, salvo casos específicos de caráter de urgência, na qual o atendimento deverá ocorre em até 24 horas após a abertura do chamado;

8.2. Os horários para execução dos serviços será de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 16:30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

horas, horário em que a equipe de FISCALIZAÇÃO está presente na SAEC, salvo os casos específicos de caráter de urgência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão solicitados após a finalização do atendimento dos chamados, manutenção corretiva ou preventiva e/ou fornecimento de peças, mediante apresentação e aprovação do relatório dos serviços executados;

9.2. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal.

10. DA VALIDADE DO CONTRATO

10.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A Empresa Proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, que comprovem: **Prestação de serviços de manutenção em radiocomunicadores digitais portáteis e rádio repetidora**;

11.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo: Razão Social das empresas, CNPJ, endereço, data, nome de quem emitiu o atestado, assinatura e escopo do fornecimento;

11.2. Declaração de disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instrumentos e pessoais técnicos especializados considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado.

12. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado a SAEC poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

12.1. Advertências por escrito, sendo que, na quarta advertência instaurar-se-á processo administrativo visando à rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;

12.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

12.3. Suspenção do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência;

12.5. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

CÂMARA MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Contratos

MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA EDUARDO DA COSTA SILVA – CNPJ nº 48.977.614/0001-54, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO DE CAIXAS DE SOM DO TRICASTER E COMPUTADORES **INSTALADOS NO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento de contrato, para a execução de serviços de publicação e divulgação jornalística de atos oficiais da Câmara Municipal de Catanduva e demais ações legislativas de interesse público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA - ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 51.840.544/0001-00, neste ato representada pelo Presidente **MARCOS APARECIDO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.727.238-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 055.825.938-37, adiante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e de outro lado, a empresa EDUARDO DA COSTA SILVA(MEI) CNPJ nº 48.977.614/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF sob nº 48.977.614/0001-54, com sede na Rua Araxá, 76, Cj Habitacional Prefeito João Righini, na cidade de Catanduva-SP, CEP 15810-330, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a), o(a) Sr(a). EDUARDO DA COSTA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº.58341087-SSP-SP e inscrito(a) no CPF nº. 479.770.238-90, adiante denominado(a) simplesmente "CONTRATADA", acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste instrumento contratual servirá para contratação de empresa visando a manutenção Tricaster e de computadores instalados no setor de Comunicação Social da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento contratual terá a duração de 60(sessenta) dias, iniciando-se quando da assinatura do contrato.-

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R$14.550,00(catorze mil e quinhentos e cincoenta) reais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

\ MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

3.2 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica e da F.P. 01.031.0001.2001-Coordenação Atividades Legislativas, do orçamento vigente da Câmara Municipal.

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos mensalmente, até 05(cinco) dias após à prestação dos serviços.

3.4 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do Objeto da Licitação de do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

4.2 - A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenizações devidos.

4.3 - Todos os serviços mencionados na Cláusula do Objeto serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

4.4 - Correrão por conta da CONTRATADA:

4.4.1 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, Objeto da Licitação e do presente Contrato;

4.4.2 - As contribuições devidas a Seguridade Social;

4.4.3 - Todos os encargos trabalhistas, taxas prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023.

5.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 137 ao 139, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos na legislação aplicável à espécie.

5.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida plena e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

\ MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

5.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias para todos os fins de direito.

Catanduva – SP, 06, de julho de 2023.-

P/ **CONTRATANTE**

Vereador **MARCOS APARECIDO FERREIRA**
Presidente

P/ **CONTRATADA** Eduardo da Costa Silva

Eduardo da Costa Silva – 48.977.614/0001-54

Eduardo da Costa Silva

TESTEMUNHAS:

NOME: Diego Arthur Borges

RG:

NOME:

RG:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

Errata

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

PROC. Nº 0003307/23
Modalidade: Dispensa – Art. 75, II – L.F. 14.133/21
Assunto:Contratação de assinaturas anuais em 2023 do Jornal de Domingo, editado pela empresa Agência de Comunicação Social e Gráfica Ariranha Ltda

É feita a seguinte correção *na Cláusula Primeira do Contrato original, assinado em 03 de julho de 2023: onde se lê: O presente instrumento tem por objeto aquisição de 23(vinte e tres) assinaturas anuais de 2023 do "Jornal de Domingo"*, ***LEIA-SE***: *"O presente instrumento tem por objeto aquisição de 13(treze) assinaturas anuais de 2023 do "Jornal de Domingo"* .
Na Cláusula Quarta – ***DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*** *onde constou "A Contratante obriga-se a pagar à Contratada o valor Global de R$ 4.950,00(quatro mil e novecentos e cincoenta) reais, a ser efetuado no prazo de até 10(dez) dias da emissão da nota fiscal,* ***LEIA-SE:*** *"A Contratante obriga-se a pagar à Contratada o valor Global de R$ 4.940,00(quatro mil e novecentos e quarenta) reais, a ser efetuado no prazo de até 10(dez) dias da emissão da nota fiscal,."*

Catanduva, em 21 de julho de 2023.-

Diego Arthur Borges
Secretário de Administração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

Ratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROC. Nº 0003.433/23 **MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO**
REF: Contratação de empresa especializada em manutenção para as caixas de som do Tri-caster e de todos os computadores do setor de Comunicação Social desta Câmara Municipal.-

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marcos Aparecido Ferreira no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, e, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **RATIFICO os atos do** objeto da dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, à EDUARDO DA COSTA SILVA - CNPJ nº 48.977.614/00001-54, com sede nesta cidade de Catanduva, deste Estado, no valor de R$14.550,00(CATORZE MIL, QUINHENTOS E CINCOENTA) reais.

Catanduva, em 07 de julho de 2023.-

Vereador Marquinhos Ferreira
Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Atos Oficiais

Portarias

Portaria Nº. 45 de 25 de JULHO de 2.023

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 02/2022

O Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público Nº 02/2022, homologado em 28/02/2023;

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
23º	JOSÉ ROBERTO ROCCHI

Art. 2º. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação dessa portaria para comparecer à sede do CONSIRC – Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP no horário de expediente do administrativo para ciência da nomeação.

Art. 3º. O candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal, devidamente justificada pelo interessado, para apresentação da documentação solicitada para ingresso e posse no cargo.

Art. 4º. O não comparecimento dentro dos prazos estipulados, serão entendidos como desistência, ensejando o chamamento dos candidatos seguintes na relação dos aprovados.

Art. 5º. Os candidatos deverão atender às exigências do Edital Normativo do Concurso Público Nº 02/2022 e a Portaria Nº 33/2022 de 01 de dezembro de 2022 e;

Parágrafo único. Após a entrega os documentos serão submetidos a análise jurídica e os candidatos considerados aptos serão submetidos aos exames médicos necessários a admissão pelo CONSIRC. O candidato aprovado será nomeado apenas se atender às todas as exigências comprovadas por ocasião da convocação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 25 de julho de 2023.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3288-e391-e8c1-adaf

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2370, ano XVIII, veiculado em 25 de julho de 2023.

O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 25/07/2023 às 16:03:51 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/3288-e391-e8c1-adaf